



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

ATA DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SÉTIMA TURMA

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e nove, às nove horas e um minuto, teve início a Décima quinta Sessão Ordinária da Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Ives Gandra Martins Filho, presentes os Excelentíssimos Ministros Pedro Paulo Teixeira Manus e Guilherme Augusto Caputo Bastos. Representou o Ministério Público do Trabalho a Subprocuradora-Geral doutora Ivana Auxiliadora Mendonça Santos e, como Secretária, a Bacharela Vanessa Tôres Soares Chagas. Em havendo número legal, o Excelentíssimo Ministro Presidente declarou aberta a sessão, cumprimentou os presentes e, em seguida, registrou a presença dos alunos do 7º Curso de Formação Inicial da ENAMAT: Drs. Renato de Paula Amado, Roberta Carolina de Novaes e Souza Dantas, Silvana da Silva de Suckow, Simone Soares Bernardes e Thiago Gurjão Alves Ribeiro, Juízes da 1ª Região. Ressaltou a brevidade da sessão, tendo em vista à sabatina a que será submetido pelo Senado Federal para a composição do CNJ. Fez menção à viagem do Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus e da Ministra Dora Maria da Costa à Genebra, para participarem da Conferência Internacional da OIT. Desejou-lhes êxito na missão. O Presidente da Sétima Turma avisou aos advogados que, em virtude do afastamento do Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, as sessões da 7ª Turma realizar-se-ão à tarde, terça-feira e quarta-feira, tendo em vista à necessidade de composição de quorum. No prosseguimento da sessão, passou-se à ordem do dia, com o julgamento dos processos que se seguem: **Processo: AIRR - 1342/1989-003-10-40.8 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Antônio Maria Escalda Moreira Cancelas e Outros, Advogado: Jorge Luiz Alves de Castro, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Wesley Cardoso dos Santos, Advogada: Elga Lustosa de Moura Nunes, Agravado(s): União (PGU), Procurador: Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1844/1995-035-03-41.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Doriania do Carmo Maia Zauza, Agravado(s): Alberto Luiz Siviero Antunes, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Edson de Almeida Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 163/1997-019-15-41.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Jairo Waisros, Agravado(s): Maria Cristina Pereira de Campos, Advogado: Habib Nadra Ghaname, Agravado(s): União (PGF), , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 644/1997-304-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Novo Hamburgo, Procurador: Derly Gonçalves Pacheco, Agravado(s): Maria Izabel Conceição, Advogado: Alberto Alves, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1438/1997-002-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): Uniplan Projetos e Produções Ltda. Advogada: Renata Magalhães Soares, Agravado(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Edson Gimaél Alves Carneiro e Outro, Advogada: Rosana Congílio Martins de Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7574/1997-014-12-40.2 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Fabiane Borges da Silva Grisard, Agravado(s): Federação Catarinense de Futebol, Advogado: Rodrigo Goeldner Capella, Agravado(s): Valter João Marcelino da Costa, Advogado: Gilberto Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 52/1998-061-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ademar Virgulino Simão, Advogado: Edson Moreno Lucillo, Agravado(s): Procter & Gamble Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Marcelo Augusto Pimenta, Agravado(s): Bombril S.A. Advogado: Luiz Eduardo Moreira Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 630/1998-311-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Marcelo Wehby, Agravado(s): Luzia da Silva, Advogado: Wglaney Fernandes da Silva, Agravado(s): Mário Giannella, Advogado: Valdemar Santos Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1335/1998-105-03-00.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Credireal S.A. - Corretora de Câmbio e Valores, Advogado: Robson Dornelas Matos, Agravado(s): Pedro Manoel Reis, Advogado: Eduardo Vicente Rabelo Amorim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1377/1998-202-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Centro Pan-Americano de Febre Aftosa, Advogado: Valdir de Lima Moulin, Agravado(s): Jovelina dos Santos Coelho, Advogada: Marta Maria Dantas, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, após o Exmo. Ministro Relator ter negado provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1512/1998-079-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Cervejarias Kaiser Brasil Ltda. Advogado: Victor de Castro Neves, Agravado(s): Nércio do Carmo Canosa, Advogada: Maria Luiza Miyoko Okama Zacharias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2045/1998-011-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Kraft Foods Brasil S.A. Advogado: Marcelo Pimentel, Agravado(s): Ailton Vieira Triane, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 12/1999-004-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Francisco Magno Lavorato Alves, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Agravado(s): Transbrasil S.A. Linhas Aéreas, Advogado: Luiz Fernando Basto Aragão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 169/1999-009-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Massa Falida do Banco do Progresso S.A. , Advogado: Rogério Avelar, Agravado(s): José Eduardo Barbosa Corrêa, Advogado: José Celso de Abreu, Agravado(s): Informática Progresso Ltda. Advogado: Sílvio de Magalhães Carvalho Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 301/1999-512-04-41.3 da 4a. Região**, corre junto com AIRR -



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

301/1999-512-04-40.0, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Transportes Rasador Ltda. Advogado: Juliano Rizzi, Agravado(s): Valdir Pizzatto, Advogado: Hermes Buffon, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 301/1999-512-04-40.0 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 301/1999-512-04-41.3, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Transportes Rasador Ltda. Advogado: Eduardo Masutti, Agravado(s): Valdir Pizzatto, Advogado: Hermes Buffon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 410/1999-122-15-00.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Orlando Mernick, Advogado: Rizzo Coelho de Almeida Filho, Agravado(s): Departamento de Água e Esgotos de Sumaré, Advogado: Paulo Roberto da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 508/1999-094-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Elaine Ferraresi e Outros, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Advogado: Carlos Eduardo de Oliveira, Agravante(s): Município de Campinas, Procurador: Milena Casacio Ferreira, Agravado(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos por ambas as partes. **Processo: AIRR - 841/1999-050-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Viação Aérea São Paulo S.A. - Vasp, Advogado: Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): Jorge Darzé Filho, Advogado: Carlos José Fernandes Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 953/1999-079-15-00.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Selma Maria Motta Pucca, Advogada: Regilene Santos do Nascimento, Agravado(s): Banco Nossa Caixa S.A. Advogado: Denilson Fonseca Gonçalves, Advogada: Marta Aparecida Leite da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1135/1999-811-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Jimmy Bariani Koch, Agravado(s): Adelino Oliveira Fagundes, Advogado: Ângelo José Cauduro Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 47/2000-009-15-00.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Maria das Graças Prado, Advogado: Elias Serafim dos Reis, Agravado(s): Banco Itaú S.A. e Outro, Advogada: Maria Aparecida Pestana de Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 681/2000-108-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Jair José Perin, Agravado(s): Altemar Aparecido Pires Correa, Advogado: Arlindo Sales, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 867/2000-003-17-00.0 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Anderson Marcos Gomes Alberto, Advogado: Elifas Antônio Pereira, Agravado(s): Damarka S.A. - Indústria e Comércio, Advogado: Luiz Carlos de Oliveira, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR -**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

880/2000-049-02-40.2 da 2a. Região, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Sebastião Pereira Mendes, Advogado: Antônio Carlos Nobre Lacerda, Advogada: Patrícia Damásio Khalil Ibrahim, Agravado(s): Dile Alimentação e Serviços Ltda. Advogado: Paulo Carlos Romeo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1049/2000-005-17-00.7 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. - Telest, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Marcelo Miranda de Lima, Advogado: Rodrigo Coelho Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1271/2000-095-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Aloizio Apoliano Cardozo Filho, Agravado(s): Marcos Souza Uliana Júnior, Advogado: Sérgio Palácio, Agravado(s): American Brazilian Center - Edições Culturais Ltda. e Outros, Advogado: Marco Aurélio Ferreira Lisboa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1335/2000-022-15-00.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Dalila Oriete Arruda Martins, Advogada: Aline Cristina Panza Mainieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2090/2000-001-07-40.4 da 7a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogada: Carmen Francisca Woitowicz da Silveira, Agravado(s): Raimundo Ailton de Matos Menezes, Advogado: Marcelo Magalhães Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2908/2000-095-09-00.4 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Wesley Cardoso dos Santos, Advogado: Maurício Gomes da Silva, Agravante(s): João Paulo Hisatugo, Advogado: Chaiany Batista, Advogado: Santino Ruchinski, Agravado(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante e dar provimento ao Agravo de Instrumento da reclamada, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 24703/2000-014-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Oscar Ventura de Quadros Garcia, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogado: Indalecio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2/2001-029-04-41.5 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 2/2001-029-04-40.2, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Volkswagen Serviços S.A. Advogado: Rodrigo Cunha Maeso Montes, Agravado(s): Leandro Mousquer Kunde, Advogado: Francisco Loyola de Souza, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2/2001-029-04-40.2 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 2/2001-029-04-41.5, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Leandro Mousquer Kunde, Advogado: Antônio Carlos Schamann Maineri, Agravado(s): Volkswagen Serviços S.A. Advogado: Rodrigo Cunha Maeso Montes, Agravado(s): Performance Recursos Humanos e Assessoria Empresarial Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 288/2001-071-15-00.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Roseli de Fátima de Toledo Paula, Advogada: Kátia Elaine Mendes Ribeiro, Agravado(s): Agropecuária Nossa Senhora do Carmo S.A. Advogada: Elisabeth Maria Pepato, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 444/2001-026-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Zenir Alves Jacques Bonfim, Agravado(s): Banco Bradesco S.A. Advogada: Márcia Galhardo Motta, Agravado(s): Banco Mercantil de São Paulo S.A. Advogado: José Eduardo Carminatti, Agravado(s): Ricardo Marchezi Ambrosio, Advogada: Dina Aparecida Smerdel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 701/2001-025-03-00.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Lúcio Braga Guimarães, Advogado: Luís André Martins da Costa Vasconcelos, Advogado: Taís Passos Guimarães, Agravado(s): S.A. "O Estado de Minas", Advogado: Ernesto Ferreira Juntolli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 782/2001-031-12-40.3 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Orlando Coan, Advogado: Hélio César Bairros, Agravado(s): Guiomar Padilha, Advogado: Daniel Lopes da Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 920/2001-014-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Margo Prieto Felix, Advogada: Helena Amisani Schueler, Agravado(s): Ondrepsb - Serviço de Guarda e Vigilância Ltda. Advogado: Marçal Geraldo Garay Bresciani, Agravado(s): Reação Segurança e Vigilância Ltda. Advogado: Marco Antônio Gomes dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 973/2001-029-12-00.4 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Rosane Bainy Gomes de Pinho Zanco, Agravado(s): Lacir José de Oliveira, Advogada: Adriana de Oliveira Ivanov, Agravado(s): Reunidas S.A. Transportes Coletivos, Advogado: Emídio Rossini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1277/2001-463-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Marcos César Carter, Advogado: Vanderlei Brito, Agravado(s): Basf S.A. Advogado: Vagner Polo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1372/2001-004-17-00.5 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Fabriciano Leite de Almeida, Agravado(s): Josimar da Silva Martins, Advogado: Tarcízio Pessali, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1417/2001-104-03-00.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Nanci Rosa Camargo, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Advogada: Jucele Corrêa Pereira, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A. Advogado: Fernando de Oliveira Santos, Advogado: Maria Olinda Vaz Amancio, Agravado(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1721/2001-044-03-00.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Valdir José Teodoro, Advogado: Henrique Alencar Alvim, Agravado(s): Arcom S.A. Advogado: Marco Aurélio Salles Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2093/2001-037-01-40.1 da 1a. Região**, Relator:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Sillas Ladeira da Costa, Advogado: Antônio Justino de Oliveira Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 96/2002-012-10-00.1 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Marinaldo Martins Guimarães e Outro, Advogado: Olavo José Viana, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Janaína do Couto Mascarenhas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 225/2002-023-21-40.0 da 21a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Advogado: José Tôres das Neves, Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Mossoró e Região - Seeb, Advogado: José Torres das Neves, Advogado: Waltency Soares Ribeiro Amorim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 480/2002-067-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Rima Industrial S.A. Advogado: Max Lansky, Agravado(s): Delson José de Oliveira, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 485/2002-010-08-40.0 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Alessandro Ferreira Torres, Advogada: Maria Lúcia da Silva Pimentel, Agravado(s): Engetel - Engenharia Civil, Elétrica e de Telecomunicações Ltda. Advogado: Sebastião Farconara Correa, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. - Telepará, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 534/2002-058-03-00.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Schahin Engenharia Ltda. Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Lázaro José da Silva, Advogado: Evandro Luiz Barra Cordeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 541/2002-027-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Santander Banespa S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Guilhermina Gonçalves de Oliveira Tavares, Advogado: Ednir Aparecido Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 627/2002-005-18-40.9 da 18a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Unilever Brasil Alimentos Ltda. Advogado: Ursulino Santos Filho, Agravado(s): Sidney Souza dos Santos, Advogado: Wellington Alves Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 810/2002-029-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. Advogado: Carlos Alberto de Oliveira Ribeiro, Agravado(s): Paulo Roberto de Souza Maciel, Advogada: Eryka Farias de Negri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 885/2002-044-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Banco Santander S.A. Advogado: Alberto Jorge Boaventura Cotrim, Agravado(s): Wanderley Fernandes da Silva, Advogado: Fernando Morelli Alvarenga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1081/2002-015-04-40.7 da 4a. Região**,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ivar Farina Minuzzi, Advogada: Ivone da Fonseca Garcia, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1113/2002-002-06-40.7 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Petrobras Distribuidora S.A. Advogado: Klayson Monteiro de Araújo, Agravado(s): Telmo Montes Rego, Advogado: Vanair Santiago Burgos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1144/2002-061-03-00.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Mahle Cofap Anéis S.A. Advogado: Paulo Henrique da Mota, Agravado(s): Néelson Módena, Advogado: Ângelo Boer, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1201/2002-044-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Wilson José Martins e Outro, Advogada: Marina Aidar de Barros Fagundes, Agravado(s): Banco Santander Banespa S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1207/2002-019-03-00.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Arnaldo Pereira da Silva, Advogado: Múcio Wanderley Borja, Agravado(s): União (Extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA), Advogada: Márcia Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1720/2002-231-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Pedro César Silveira da Silva, Advogado: Lauro Wagner Magnago, Agravado(s): Valeo Climatização do Brasil Ltda. Advogado: Ricardo Dornelles Chaves Barcellos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1824/2002-900-04-00.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Carlos Alberto Rudolph, Advogado: Antônio Carlos Porto Júnior, Agravado(s): Petroquímica Triunfo S.A. Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2033/2002-008-08-40.6 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Lourival Dias da Silva, Advogado: Mariel Bezerra do Nascimento, Agravado(s): Patrícia Mara Gonçalves Cabral Soares, Advogado: Jorge Luiz Rêgo Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3219/2002-241-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Jorge Antônio Martins de Oliveira, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3661/2002-900-17-00.8 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Vitória, Procuradora: Wilma Chequer Bou-Habib, Agravado(s): Silvano Cândido Santos, Advogada: Auricélia Oliveira de Lima, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 3943/2002-900-01-00.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Roberto José Ferreira, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravante(s): Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial) e Outro, Advogado: Alberto Jorge Boaventura Cotrim, Agravado(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 6221/2002-906-06-00.0 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Empresa São Paulo Ltda. Advogado: Luiz de Alencar Bezerra, Agravado(s): Marcos Antônio da Silva, Advogada: Magaly da Silva Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 8316/2002-009-09-40.2 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sociedade Cooperativa de Serviços Médicos e Hospitalares de Curitiba Ltda. - Unimed Curitiba Medipar, Advogado: Oderci José Bega, Agravado(s): João Rodrigo Volochyn, Advogado: Leonaldo Silva, Advogado: Roberto Barranco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 8546/2002-900-01-00.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Globo Comunicação e Participações S.A. Advogado: Célio José Boaventura Cotrim, Agravado(s): Soneli Gomes Schmidt, Advogado: Ertulei Laureano Matos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 13852/2002-900-09-00.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Mércia Kurudez Cordeiro, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 14325/2002-900-03-00.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Serviço Social da Indústria - Sesi, Advogada: Zelândia Gomes da Silva, Agravado(s): Miriam Suely Menegate, Advogado: Paulo A. G. Falci Castellões, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 15240/2002-902-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Carlos Eduardo Lopes Calió, Advogado: Leonardo Gomes Pinheiro, Agravado(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 19635/2002-009-11-40.2 da 11a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sony da Amazônia Ltda. Advogado: Ricardo Malachias Ciconelo, Agravado(s): Suely de Freitas Coelho, Advogado: Samuel Cavalcante da Silva, Agravado(s): Muralha Segurança Patrimonial Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 19869/2002-902-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): Cícero Fernandes da Silva, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 20866/2002-900-01-00.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Jorge Frederico, Advogada: Ludmila Schargel Maia, Agravado(s): Companhia Fluminense de Trens Urbanos - Flumitrens, Advogado: Pedro Muxfeldt Paim Benet, Agravado(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Advogado: Nei Calderon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 22314/2002-900-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravante(s): Melida Comércio e Indústria Ltda. Advogado: Domingos Sávio Zainaghi, Agravado(s): Maria José do Nascimento, Advogada: Vera Lúcia Tahira Inomata, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 22401/2002-902-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): José Ângelo Castanharo, Advogada: Wilma Ribeiro Lopes Baião Florêncio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 26858/2002-900-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco Itaú S.A. Advogada: Silvana Elaine Borsandi, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Cláudio Garé, Advogado: José Tôrres das Neves, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 31775/2002-900-04-00.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Santander S.A. Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Espólio de Darcy Pinho Bandeira, Advogada: Ana Lúcia Marques da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 34513/2002-900-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fernando Antônio Reveriego, Advogado: José Antônio dos Santos, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 38269/2002-900-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sebastiana Aparecida de Jesus, Advogada: Eliana Lúcia Ferreira, Agravado(s): Município de Mauá, Procurador: Alexandre Gomes Castro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 45365/2002-900-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Cocam - Companhia de Café Solúvel e Derivados, Advogada: Rosana Diniz de Sousa Foz, Agravante(s): Overprint Embalagens Técnicas Ltda. Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): Braz Miguel de França, Advogado: Roberto Guilherme Weichsler, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos pelas reclamadas. **Processo: AIRR - 48593/2002-900-09-00.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Giancarlo Pienaro Prado, Advogado: Elaine de Fátima Costa Guérios, Agravado(s): IOB - Informações Objetivas e Publicações Jurídicas Ltda. Advogado: Marcelo Pimentel, Advogado: Wagner Martins Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 49963/2002-900-03-00.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Domingos Anielo Polcaro, Advogado: Marcelo Heringer Leitão de Almeida, Agravante(s): Fundação Forluminas de Seguridade Social - Forluz, Advogado: Marcelo Pádua Cavalcanti, Agravante(s): Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, Advogado: Marcelo Pádua Cavalcanti, Agravado(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 57003/2002-900-02-00.8 da 2a. Região**, Relator:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Agravante(s): Aida Celeste Juliani Farina, Advogado: José Antônio dos Santos, Agravado(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamante, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. Ainda à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada.

; **Processo: AIRR - 59454/2002-900-03-00.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Aço Minas Gerais S.A. - Açominas, Advogado: Humberto de Mattos Brandão, Agravado(s): Marise Regina de Oliveira, Advogado: Geraldo Eustáquio Bicalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 60273/2002-900-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Nelson Barbosa dos Santos, Advogada: Rosana Cristina Giacomini, Agravado(s): Sankyu S.A. Advogado: Carlos Alberto Costa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 62047/2002-900-04-00.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ingrid Lígia Hamester, Advogado: Nelson Paulo Schaefer, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Luciano Ferreira Peixoto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 63132/2002-900-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Antônio Mariano, Advogado: Carlos Alberto Nunes Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 63285/2002-900-04-00.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procuradora: Simara Cardoso Garcez, Agravado(s): Creusa Nunes Hoffmann, Advogada: Soely Martins de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 63601/2002-900-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Marcos Evangelista do Prado, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 66713/2002-900-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Energética de São Paulo - Cesp, Advogado: Sylvio Luís Pila Jimenes, Agravado(s): José Jorge de Castro, Advogado: Carlos André Lopes Araújo, Advogado: Marcos César Amador Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 70068/2002-900-04-00.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): J. Mohrbach & Cia. Ltda. Advogada: Márcia Pessin, Agravado(s): Walmir Oliveira dos Santos, Advogado: Nestor Alfeu Wuttke, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 109/2003-065-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Jorge Luiz Delgado Ramos, Advogado: Gustavo Gonçalves Paiva de Freitas, Agravado(s): Ramos Serviços Ltda. Advogado: Mauro Roberto de Souza Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 148/2003-492-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Henrique Cunha, Advogado: Edu Monteiro Júnior, Agravado(s): Município de Suzano, Procurador: Alexandre Augusto Batalha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 196/2003-122-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): João Carlos Gonçalves Dias, Advogado: Leandro Barata Silva Brasil, Agravado(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): Superintendência de Portos e Hidrovias - SPH, Procurador: Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): Superintendência do Porto de Rio Grande - SUPRG, Procurador: Nei Gilvan Gatiboni, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 230/2003-029-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Otávio Cirvidiu Barger, Agravado(s): Açucareira Corona S.A. Advogado: Luciana Maria Vidal, Agravado(s): Luis Eduardo Emidio, Advogado: Edmundo Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 499/2003-291-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): Marlene Dias Machado, Advogada: Leda Chesini Araldi, Agravado(s): Mobra Serviços Empresariais Ltda. , Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 541/2003-009-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Orvandil Sebage e Outros, Advogado: Gaspar Pedro Vieceli, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Wesley Cardoso dos Santos, Advogada: Tatiana Irber, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 541/2003-009-04-41.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: George de Lucca Traverso, Advogado: Wesley Cardoso dos Santos, Agravado(s): Orvandil Sebage e Outros, Advogado: Gaspar Pedro Vieceli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 692/2003-015-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Paulo de Oliveira Barbosa, Advogado: Flávio Sartori, Agravado(s): Fundação dos Empregados da Companhia Riograndense de Telecomunicações - FCRT, Advogado: Luiz Antonio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 779/2003-007-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Walter Macedo Cabral de Vasconcelos, Advogada: Ana Regina Galli Innocenti, Agravado(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogado: Edson Alves Viana Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1160/2003-201-06-40.1 da 6a.**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Região, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Daniel Rodrigues Barreira, Agravado(s): Aluizio Nunes de Arruda, , Agravado(s): Deize Maria Silva de Lima, Advogada: Paula Carolina Ferreira Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1292/2003-141-17-40.4 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Marcos Geraldo Zanotelli, Advogada: Gleide Maria de Melo Cristo, Agravado(s): Município de Colatina, Advogado: Sebastião Ivo Helmer, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1299/2003-002-24-01.5 da 24a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): União (PGF), , Agravado(s): Espólio de Odilon Barcellos Penzo, Advogada: Aparecida Florinda Ferreira de Oliveira, Agravado(s): Oscar Antônio Bellinate, Advogado: Margarete Moreira Delgado, Agravado(s): Lelia Hafez Assad, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1333/2003-007-08-40.2 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Centrais Elétricas do Pará S.A. - Celpa, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Fernando Nascimento Albuquerque, Advogada: Meire Costa Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1548/2003-001-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Universidade Estadual de Campinas - Unicamp, Advogada: Beatriz Ferraz Chiozzini, Agravado(s): Josete Gomes dos Santos, Advogada: Vera Lúcia Soares Moreira, Agravado(s): Alternativa Serviços e Terceirização em Geral Ltda. , Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1595/2003-011-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Reginaldo Alencar Benevides Furtado, Advogado: Marcos Modesto da Silva, Agravado(s): Banco ABN Amro Real S.A. Advogado: Fernando de Oliveira Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1642/2003-099-03-41.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Paulo Afonso Campos Alvim, Agravado(s): Luiz Carlos Silva, Advogado: Gilson Vitor Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1644/2003-771-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): José Alcides Marques dos Santos, Advogado: Jorge Luiz Garcez de Souza, Agravado(s): Eri Loose e Outra, Advogado: Enio Bassegio, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1655/2003-014-05-40.6 da 5a. Região**, corre junto com RR - 1655/2003-014-05-00.1, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Lucia Maria Priatico Sapucaia, Advogado: Adilson José Santos Ribeiro, Agravado(s): Banco Baneb S.A. Advogado: Sandra Helena Pinto Leal, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado. **Processo: AIRR - 1659/2003-093-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Petrobras Distribuidora S.A. Advogado: Luiz Fernando Maia, Agravado(s): José Vanderlei Siqueira, Advogado: Paulo César da Silva Claro, Agravado(s): Caixa



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Econômica Federal - CEF, Advogado: Leandro Biondi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1903/2003-017-15-40.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de São José do Rio Preto, Advogada: Mari Blanco Portelinha, Agravado(s): Rosangela Luciana de Jesus, Advogado: Valério Pelotto, Agravado(s): Diagonal Saneamento e Serviços Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2112/2003-032-12-40.0 da 12a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Pluma Conforto e Turismo S.A, Advogado: Alexandre Poersch, Agravado(s): Walter Cesar dos Santos Morett, Advogado: Marlon José de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2461/2003-046-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Roberto Cerantola, Advogado: Valter Ribeiro Júnior, Agravado(s): Cooperativa Educacional de Leme - Coopel, Advogado: Francisco Augusto César Serapião Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2463/2003-044-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Transtécnica Construções e Comércio Ltda. Advogado: Márcio Terruggi, Agravado(s): José Fernando Gabaldi, Advogada: Mara Patrícia Sotana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por irregularidade de representação processual. **Processo: AIRR - 79588/2003-900-04-00.7 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 79589/2003-900-04-00.1, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Edson de Moura Braga Filho, Advogado: FÁBIO DUTRA CABRAL, Agravado(s): Faustino Fraga Brum, Advogado: Antônio Escosteguy Castro, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 79589/2003-900-04-00.1 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 79588/2003-900-04-00.7, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fundação Corsan dos Funcionários da Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogada: Carmen Maria Guardabassi de Cenço, Agravado(s): Faustino Fraga Brum, Advogado: Antônio Escosteguy Castro, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 79987/2003-900-04-00.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Marcus José Cândido, Advogado: Hamilton Rey Alencastro Filho, Agravado(s): Fundação de Planejamento Metropolitano e Regional - Metroplan, Procurador: José Pires Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 81556/2003-900-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Universidade de São Paulo - USP, Advogado: José Marco Tayah, Agravado(s): Adalberto Toneto e Outros, Advogado: Ricardo Gonzaga Aranha Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 81997/2003-900-01-00.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante, Agravado(s): Magda Maria Macedo, Advogado: Celestino da Silva Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 83774/2003-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Luciane Maria Finger Ballico, Advogado: Wesley Cardoso dos Santos, Agravado(s): Carlos Alberto Silveira Netto



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Soares, Advogada: Ledir Thereza Forneck, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 84977/2003-900-04-00.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Wesley Cardoso dos Santos, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Novo Hamburgo e Região, Advogado: Ricardo Gressler, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 87642/2003-900-04-00.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Elisabeth Lucca da Silva, Advogado: Thiago Guedes, Agravado(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Leandro Daudt Baron, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 87894/2003-900-04-00.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Pepsi-Cola Engarrafadora Ltda. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Rafael Marimon dos Santos, Agravado(s): José Enio Dias da Silva, Advogado: Sérgio Alexandre Fiore, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 87966/2003-900-04-00.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Paulo Chitolina, Advogado: Lauro Wagner Magnago, Agravado(s): Madef S.A. - Indústria e Comércio, Advogado: Eduardo Kucker Zaffari, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 90084/2003-900-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Luciano dos Reis Serna, Advogada: Débora Rodrigues de Brito, Agravado(s): Nestlé Brasil Ltda. Advogado: Paulo Berbari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 95532/2003-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogada: Carmen Francisca Woitowicz da Silveira, Agravado(s): Luiz Viapiana, Advogado: Elias Antônio Garbín, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 101549/2003-900-04-00.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco Bradesco S.A. Advogada: Cláudia Oliveira Lima, Agravante(s): Sérgio Luís Fontoura Pizzamiglio, Advogado: Celso Ferrareze, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, não conhecer dos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 110689/2003-900-04-00.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Carlos Augusto Lemos, Advogada: Mery de Fátima Bavia, Agravado(s): Mundial S.A. - Produtos de Consumo, Advogado: Homero Bellini Júnior, Agravado(s): Vonpar Refrescos S.A. Advogado: José Pedro Pedrassani, Agravado(s): Dec Empresa de Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 55/2004-001-13-40.1 da 13a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Djalma Garcia da Silva, Advogado: Artur Galvão Tinoco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 171/2004-303-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Santander Banespa S.A. e Outro, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Gilberto de Moraes, Advogado: Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 287/2004-065-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: José Eduardo Dias Yunis, Agravado(s): Dorisvaldo Gomes Botelho, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 319/2004-048-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Rhesus Medicina Auxiliar Ltda. Advogado: Walter Aroca Silvestre, Agravado(s): José Ricardo da Silva, Advogado: Dailton Rodrigues da Silva, Agravado(s): Lavorcoop - Cooperativa de Profissionais Autônomos de Processamento de Dados, Advogado: Sílvio Delpretti Graça, Agravado(s): Apacoop - Administração de Profissionais Autônomos de Processamento de Dados por Cooperativa, Advogado: Yure Lucarescki Pacheco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 403/2004-011-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Associação de Educação Franciscana da Penitência e Caridade Cristã - Colégio Nossa Senhora do Bom Conselho, Advogada: Maria Jacoby Wingert, Agravado(s): Karin Ohlrogge, Advogada: Luciane Lourdes Webber Toss, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 406/2004-006-10-40.2 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Everton Carvalho, Advogado: Tyago Pereira Barbosa, Agravado(s): Banco Central do Brasil, Procurador: Luciano Rogers Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 603/2004-007-10-41.0 da 10a. Região**, corre junto com AIRR - 603/2004-007-10-40.8, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): João Mandu de Lima, Advogado: Rafael Pedrosa Diniz, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Maria da Conceição Maia Awwad, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 603/2004-007-10-40.8 da 10a. Região**, corre junto com AIRR - 603/2004-007-10-41.0, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Maria da Conceição Maia Awwad, Advogada: Luciana Muniz Cordeiro, Agravado(s): João Mandu de Lima, Advogada: Monya Ribeiro Tavares Perini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 676/2004-092-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Renei Lourenço Cassimiro, Advogada: Maria do Socorro Galindo Alexandre, Agravado(s): Companhia Semeato de Aços - CSA, Advogada: Cristina Pessoa Pereira Borja, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 868/2004-002-05-40.1 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Shirley Oliveira Nascimento, Advogado: Alexandre Peixoto Gomes, Agravado(s): Linces Vistorias e Serviços Ltda. Advogado: João Americo de Sbragia e Forner, Agravado(s): Serconil Serviços Contínuos de Inspeções Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 920/2004-261-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Vale do Caí, Advogado: Carlos Danilo Barbutto Cabral de Mendonça, Agravado(s): Banco Itaú S.A. Advogado: Jorge Ricardo da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1094/2004-101-15-40.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Vagnaldo de Oliveira, Advogado: Maria José Corasolla Carregari, Agravado(s): Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília - Fumes, Advogado: Alberto Roselli Sobrinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1098/2004-332-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Alexandre Scheefer de Oliveira, Advogado: Guilherme Bohrer Remonti, Agravado(s): Sebastião de Oliveira, , Agravado(s): João Jonis dos Reis e Outros, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1169/2004-003-20-40.3 da 20a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Associação Sergipana de Administração S/C Ltda. Advogado: Cláudio - Alexandre dos Santos e Silva, Agravado(s): Helder Bezerra Teixeira, Advogado: Nivaldo Elias Barboza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1201/2004-033-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Aurino da Silva, Advogado: Álvaro Pelegrino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1275/2004-092-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Brasmex, Brasil Minas Express Ltda. e Outros, Advogado: Luiz Paulo Domingues, Agravado(s): Aloisio Hugo Guimarães, Advogado: Rodrigo Moreira Ladeira Grilo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1725/2004-007-17-40.3 da 17a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Abelardo Galvão Júnior, Agravado(s): Luiz Félix da Silva, Advogado: Cleone Heringer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1743/2004-079-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Marcelo Wehby, Agravado(s): Gecivaldo Henrique de Castro, Advogada: Deborah Carla Vinha, Agravado(s): Emilio Benitez Perez - ME, Advogado: Arnor Serafim Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1891/2004-059-03-42.0 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 1891/2004-059-03-40.5, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Doriana do Carmo Maia Zauza, Agravado(s): Engenharia e Construções ADG Ltda. , Agravado(s): CCO - Telecomunicações Ltda. , Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): Ademir Munhen, Advogado: Edson Peixoto Sampaio, Agravado(s): Telemar Engenharia de Telecomunicações Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1891/2004-059-03-40.5 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 1891/2004-059-03-42.0, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Ademir Munhen, Advogado: Edson Peixoto Sampaio, Agravado(s): Telemar - Engenharia de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Telecomunicações S.A. Advogado: Vitor Luiz Menezes de Andrade, Agravado(s): Engenharia e Construções ADG Ltda. Advogado: Leandro Raphael A. Nascimento, Agravado(s): CCO - Telecomunicações Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2059/2004-001-07-40.7 da 7a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Antônio Carlos de Lima Araújo, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Wesley Cardoso dos Santos, Advogado: Thiago Aguiar de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2227/2004-205-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Vanderlei dos Anjos Dulce, Advogado: Jorge Sant'Anna Antunes, Agravado(s): Banco Brasileiro de Descontos S.A. - Bradesco, Advogado: Raimundo Helder Pinheiro Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2322/2004-005-02-40.0 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 2322/2004-005-02-41.3, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): Adriano Oliveira de Albuquerque, Advogado: Romeu Guarnieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2322/2004-005-02-41.3 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 2322/2004-005-02-40.0, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Adriano Oliveira de Albuquerque, Advogado: Leandro Meloni, Agravado(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2515/2004-039-02-41.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Dalva Aparecida Arena, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s): Banco Nossa Caixa S.A. Advogado: Ivan Carlos de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2515/2004-039-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Banco Nossa Caixa S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Dalva Aparecida Arena, Advogado: Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, em face da deficiência de traslado. **Processo: AIRR - 2711/2004-231-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): União, Advogado: Carlos Alberto Nunes, Advogado: Luis Antonio Alcoba de Freitas, Agravado(s): Sogil - Sociedade de Ônibus Gigante Ltda. Advogada: Ana Cristina Marques Cardoso, Agravado(s): José Vargas da Motta, Advogado: Diego da Veiga Lima, Agravado(s): Hernando Castro Botelho, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 16/2005-382-02-40.4 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 16/2005-382-02-41.7, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Daniela Oliveira Schiavon Mesquita, Agravado(s): Plínio Luiz Reis, Advogado: Eliezer Sanches, Agravado(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Paulo Gonçalves Silva Filho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 16/2005-382-02-41.7 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 16/2005-382-02-40.4, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Paulo Gonçalves Silva Filho, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Agravado(s): Plínio Luiz Reis, Advogado: Eliezer Sanches, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 39/2005-053-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Arthur Lundgren Tecidos S.A. - Casas Pernambucanas, Advogada: Eliana Miranda Ivano, Agravado(s): Mário Sérgio Santos Rodrigues, Advogado: José Artur dos Santos Leal, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 60/2005-001-17-40.3 da 17a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ABB Ltda. Advogado: Ursulino Santos Filho, Agravado(s): Geraldo Muniz Pereira, Advogado: Wesley Pereira Fraga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 73/2005-018-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Advogada: Graziela Ferreira Ledesma, Agravado(s): Carlos Cesar Curto, Advogado: Wilton Maurélio, Agravado(s): Comercial Cordeiro de Derivados de Petro, Advogado: Liliana Regina Gava de Souza Nery, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 169/2005-033-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Banco Itaubank S/A, Advogado: Walter Rodrigues de Lima Júnior, Agravado(s): Alcindo das Neves Cabral Filho, Advogado: Mauro Ferrim Filho, Agravado(s): Bankboston Banco Múltiplo S.A. Advogado: Assad Luiz Thomé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 305/2005-463-05-40.7 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Itabuna, Advogado: Carlos Eduardo Neri Maltez de Sant'Anna, Agravado(s): Geilton Silva de Novais, Advogada: Antonina Maria Campos Almeida, Agravado(s): Associação Itabunense de Apoio à Saúde - Aias, Advogado: Antonio Clovis Sales Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 347/2005-491-05-40.7 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Moacir Figueiredo de Almeida, Advogado: Arnon Nonato Marques Filho, Agravado(s): Barry Callebaut Brasil S.A. Advogada: Vanessa Machado, Agravado(s): Gerencial Segurança e Vigilância Ltda - Gerseg, Advogado: Alexandre Camêlo Xavier, Agravado(s): Cervejaria Frateli Vita S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Waytec Tecnologia em Comunicação Ltda. e Outra, Advogado: Gabrielle Pissuti Pires, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 423/2005-312-06-41.1 da 6a. Região**, corre junto com AIRR - 423/2005-312-06-40.9, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Daniel Rodrigues Barreira, Agravado(s): Elias Lopes Lima Neto, Advogado: Alexandre César Figueiredo Silva, Agravado(s): Mandacaru Motor Ltda. Advogado: Adelson Ramos Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 423/2005-061-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogado: Paulo Roberto Pantuzo,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Carlos Henrique Matos Ferreira, Agravado(s): Regina Célia Panhan do Nascimento - ME, Advogado: José Renato da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 423/2005-312-06-40.9 da 6a. Região**, corre junto com AIRR - 423/2005-312-06-41.1, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Mandacaru Motor Ltda. Advogado: Adelson Ramos Ferreira, Agravado(s): Elias Lopes Lima Neto, Advogado: Fernando Pereira N. de Castro Montenegro, Agravado(s): União (PGF), , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 436/2005-062-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogado: Sérgio de Campos, Agravado(s): Tarcisio Porfírio dos Santos, Advogado: Hildebrando Ferreira dos Santos, Agravado(s): Auto Viação Santa Bárbara Ltda. Advogado: Evenyr de Fatima Silva Marques, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 647/2005-036-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Joaquim Maurício Cantarino, Advogado: José Octávio Menezes de Almeida, Agravado(s): João Carlos Lindolfo Bartels, Advogado: João Batista Dilly Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 690/2005-060-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo, Advogado: Reginaldo José S. Rocha, Agravado(s): Herculano Siqueira Marcondes, Advogado: José Antônio Pavani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 795/2005-105-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): GR S.A. Advogado: Arnaldo Pipek, Advogado: Marcelo Pimentel, Agravado(s): José Irineu de Oliveira, Advogada: Maria Gilce Romualdo Regonato, Agravado(s): ThyssenKrupp Metalúrgica Campo Limpo Ltda. Advogado: Luciana Valéria Baggio Barreto Mattar, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 795/2005-041-12-40.3 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - Celesc, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Alcino Lauro Nunes, Advogado: Renato Pereira Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento **Processo: AIRR - 978/2005-027-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A. Advogado: Mário Antonio Fernandes, Agravado(s): Márcio Almeida Resende, Advogada: Joelma Aragão dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1320/2005-002-21-40.2 da 21a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ARM Telecomunicações e Serviços de Engenharia Ltda, Advogado: Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): Valdécio Alves de Queiroz Júnior, Advogado: Francisco Soares de Queiroz, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por irregularidade de representação processual.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Processo: AIRR - 1516/2005-018-01-40.1 da 1a. Região, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Condominio Shopping Center Iguatemi Rio, Advogado: Gustavo Gonçalves Paiva de Freitas, Agravado(s): Márcio Bernardo Monteiro Mattos, Advogado: Adauri Mota Jacob, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1542/2005-026-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, Procurador: Aloizio Apoliano Cardozo Filho, Agravado(s): Sandro Rodrigues, Advogado: Heber Ovidio Raphael, Agravado(s): Vigilance Serviços de Segurança Patrimonial Ltda. Advogada: Denise Lopes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1766/2005-015-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Ronaldo Martins da Veiga, Advogado: Rubens Calil, Agravado(s): Município de Franca, Advogado: Beijamim Chiarelo Netto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por intempestivo. **Processo: AIRR - 1858/2005-016-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Nestlé Brasil Ltda. Advogado: Roberto de Gayoso e Almendra, Agravado(s): André Gustavo Pinto Rodrigues, Advogado: Serafim Antônio Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento por desfundamentado. **Processo: AIRR - 2281/2005-072-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Jorge Luiz Sganzerla, Advogado: Elias Calil Neto, Agravado(s): Aventis Pharma Ltda. Advogado: Davi David, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2309/2005-122-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Cristiane Monteiro da Silva, Advogado: Edilma Bessa Oliveira Franco, Agravado(s): Djalma Rafael Biancardi, Advogado: Josemar Estigaribia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2624/2005-020-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Olcav Indústria & Comércio de Carnes Ltda. Advogada: Carla Rodrigues da Cunha Lôbo, Agravado(s): Josefa Soares do Nascimento, Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): Massa Falida de Frigor Eder S. A. , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado. **Processo: AIRR - 2896/2005-243-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Sendas Distribuidora S.A. Advogado: Gustavo Henrique Dias Martins, Agravado(s): Andrea Seabra Monteiro, Advogado: Renata Conceição da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de desfundamentação do despacho agravado e não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado, nos termos da Súmula 422 do TST. **Processo: AIRR - 12/2006-522-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Mauro Silveira Mozena, Advogada: Luciana Muniz Cordeiro, Agravado(s): Léo José dos Reis, Advogado: Moisés Jacob Basso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 16/2006-263-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): João Oliveira Silva, Advogado: Jamir Zanatta, Agravado(s): Dana Indústrias Ltda. Advogado: Paulo Vicente Serpentino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 73/2006-029-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procurador:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Camila Véspoli Pantoja, Agravado(s): Alessandra Íris Magda Inácio, Advogado: Francisco Cassiano Teixeira, Agravado(s): Adria Alimentos do Brasil Ltda. Advogado: Luiz Joaquim Bueno Trindade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 183/2006-041-24-41.9 da 24a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Décio Fonseca da Cunha, Advogado: Adriana de Souza Annes, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Job de Oliveira Brandão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado. **Processo: AIRR - 249/2006-025-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A. Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Maidi Terezinha Weiss Foresta, Advogado: Marcos Evaldo Pandolfi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 329/2006-010-04-41.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Drogarias Drogadil Ltda. Advogado: Rafael Perius da Silva, Agravado(s): Charles Souza Bene, Advogado: Ervino Roll, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por irregularidade de representação processual. **Processo: AIRR - 368/2006-224-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Nova Iguaçu, Procurador: Fernando Fróes Oliveira, Agravado(s): Angela Regina de Oliveira Araujo Martins, Advogado: Antônio Patrocínio Figueiredo Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 504/2006-064-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Rosemberg Augusto da Mata, Advogada: Kátia Graneiro Seixas Ribeiro, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s): CNS - Nacional de Serviços Ltda. Advogado: Aline Rodrigues da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 558/2006-064-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Waldemir Alves de Santana, Advogado: Adilson Malaquias Tavares, Agravado(s): Paramédica Cooperativa de Trabalho na Área da Saúde, Advogado: Rogério Silva Netto, Agravado(s): APS Consultoria e Administração de Serviços de Saúde Ltda. Advogada: Simone França Paldo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, em face da deficiência de traslado. **Processo: AIRR - 658/2006-005-16-40.4 da 16a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Município de São João Batista, Advogado: Cristiano Alves Fernandes Ribeiro, Agravado(s): Francisca Ferreira, Advogado: José Ribamar Santos, Agravado(s): Cooperativa dos Prestadores de Serviços de São João Batista - Coopsajob, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 705/2006-011-20-41.2 da 20a. Região**, corre junto com AIRR - 705/2006-011-20-40.0, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Lourenço Sales da Cruz e Outro, Advogado: Carlos Eduardo Reis Cleto, Agravado(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogada: Lilian Jordeline Ferreira de Melo, Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): Heráclito Santos da Vitória, Advogada: Priscila de Oliveira e Silva Fraga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 705/2006-011-20-40.0 da 20a. Região**, corre junto com AIRR - 705/2006-011-20-41.2, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Heráclito Santos da Vitória, Advogada: Priscila de Oliveira e Silva Fraga, Agravado(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogada: Lilian Jordeline Ferreira de Melo, Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): Lourenço Sales da Cruz e



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Outro, Advogado: Carlos Eduardo Reis Cleto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 748/2006-007-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Wesley Cardoso dos Santos, Agravado(s): Claci Gema Bassani, Advogada: Helena Amisani Schueler, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 803/2006-067-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Paulo Afonso Campos Alvim, Agravado(s): Ana Cristina Silva, , Agravado(s): Maos de Fada Kids, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 951/2006-421-05-40.3 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Santo Antonio de Jesus, Advogado: José Lemos dos Santos Neto, Agravado(s): José Paulo Santos de Jesus, Advogada: Daniela Machado Carvalho, Agravado(s): Mega Construções Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1137/2006-384-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Fit Service Serviços Gerais Ltda, Advogada: Maria Luiza Romano, Agravado(s): Renner Silva dos Santos, Advogado: Simone Fernandes Tagliari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1218/2006-057-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco Bradesco S.A. e Outro, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Walter de Souza Lima, Advogada: Ana Beatriz Pinto Steinacher, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1309/2006-025-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Ailton Antonio Ferreira, Advogado: Verônica Andrade Canesso, Agravado(s): Condomínio do Edifício São Paulo Office Park, Advogado: Márcio Martinelli Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, restando prejudicado o exame dos temas referentes às diferenças salariais, horas extras, adicional noturno, multa convencional, multa do art. 477 da CLT e honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 1338/2006-057-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Atento Brasil S.A. Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): Fernanda Luiz Diniz Picon, Advogado: Alexandra Guimarães de Araújo Sobrinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1348/2006-010-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Fhemig, Advogada: Mirtes da Piedade Moreira, Agravado(s): Estado de Minas Gerais, Advogado: Benedicto Felipe da Silva Filho, Agravado(s): Solange Dias Ribeiro, Advogado: Luciano Eustáquio de Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1349/2006-129-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Protege S.A. - Proteção e Transporte de Valores, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Sóstenes dos Santos Almeida, Advogado: Eduardo Módena de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1807/2006-083-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): São Paulo Transporte S.A. Advogado: Rubens Gomes Miranda, Agravado(s): Ademir



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Gomes da Silva, Advogado: Adilson Guerche, Agravado(s): F. Moreira Empresa de Segurança e Vigilância, , Agravado(s): Banco Nossa Caixa S.A. , Agravado(s): Ronda Empresa de Segurança e Vigilância Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1946/2006-079-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Lara Aued, Agravado(s): Banco Santander S.A. Advogado: Luiz Bernardo Alvarez, Agravado(s): Fábio Alexandre Ferraz, Advogado: Wilson Cristiano Almendra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2342/2006-242-09-40.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Pado S.A. - Industrial, Comercial e Importadora, Advogado: Alberto de Paula Machado, Agravado(s): Wagner Faustino Duarte, Advogado: Juliano Tomanaga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2452/2006-009-07-40.3 da 7a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Vigilantes do Peso Marketing Ltda. Advogado: Antônio Cleto Gomes, Advogado: Ana Claudia de Castro Pires, Agravado(s): Leda Maria Martins Barreto, Advogado: José Augusto de Oliveira Pinheiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2660/2006-140-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Júlio Sérgio Barbosa Figueiredo, Agravado(s): Drogaria Leal Ltda. Advogada: Maria Salete Souza Pinto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 3958/2006-026-12-40.8 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Márcio Amaral Caldeira de Andrada, Agravado(s): Clube Doze de Agosto, Advogado: Fabiano Pinheiro Guimarães, Agravado(s): Espólio de Manoel Abelardo Leandro, Advogado: Ronaldo Viegas Braga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4991/2006-663-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Nutriest Comercial de Refeições para Coletividade Ltda. Advogado: Danielle Hidalgo Cavalcanti de Albuquerque, Agravado(s): David Jonatas Barbosa e Silva, Advogado: Wilson Leite de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 98557/2006-011-09-40.5 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Conceição Aparecida Frazao, Advogada: Emanuelle Silveira dos Santos, Agravado(s): Banco Itaú S.A. Advogado: Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 50/2007-733-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Pampa Telecomunicações e Eletricidade S.A. Advogado: Vinícius Cognato, Agravado(s): Valdeci Souza dos Santos, Advogado: Tarcísio Paulo Rabuske, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por irregularidade de representação processual. **Processo: AIRR - 129/2007-004-22-40.2 da 22a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Município de Campo Maior, Advogado: Luís Soares de Amorim, Agravado(s): Francisco Marques dos Santos, Advogado: José Ribamar Coelho Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

- **225/2007-137-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Kicasa Comercial e Importadora S.A. Advogado: Ricardo Weberman, Agravado(s): Flávia Fernanda Lourenção, Advogada: Aurea Verdi Godinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 298/2007-373-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Maria de Lourdes Pavanelli, Advogada: Michelle Daccas Mendonça de Moraes, Agravado(s): Francisco César Glória, Advogado: Carlos Antônio Guerreiro de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 300/2007-373-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Maria de Lourdes Pavanelli, Advogado: Domingos Sávio Zainaghi, Agravado(s): Giovanni Pinto Peixoto, , Agravado(s): Transportes e Turismo Eroles Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 342/2007-028-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Sendas Distribuidora S.A. Advogado: Gustavo Henrique Dias Martins, Agravado(s): Marilu Andre dos Santos, Advogado: Sebastião Carlos Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 444/2007-531-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Primo Bortolanza, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 460/2007-461-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Astrogildo Francisco Mendes, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 498/2007-028-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Betim, Advogado: Humberto Reis Carvalhaes, Agravado(s): Neusa dos Santos Silva, Advogado: Edison Urbano Mansur, Agravado(s): Qualiservis Administração e Serviços Ltda. Advogado: André Luiz Pinto de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 535/2007-010-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Hugo Azevedo Bastian, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 557/2007-012-10-40.5 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Paulo Ribeiro Barbosa, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Jairo Waisros, Decisão: adiar o julgamento a pedido do relator. **Processo: AIRR - 602/2007-017-10-40.3 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Regina Célia S. Alves, Agravado(s): Daniela Cordeiro da Silva, Advogado: Astério Carrijo Barbosa, Agravado(s): Fundação Zerbini, Advogado: Aquiles Rodrigues de Oliveira, Advogado: Tyago Pereira Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 653/2007-221-05-40.8 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Município de Sátiro Dias, Procurador: Newton Cunha de Sena, Agravado(s): Valdêmia Souza dos Santos, Advogado: Carlos Augusto Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 721/2007-020-05-40.6 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Frigo Bahia Indústria e



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Comércio de Alimentos Ltda. Advogado: Luiz Cláudio da Rocha Santana, Agravado(s): Daiane de Araujo França, Advogado: Jonatas Fernandes Lobão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 742/2007-049-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Alexandre Santos da Silva, Advogada: Ana Beatriz Pinto Steinacher, Agravado(s): IBI Administradora e Promotora Ltda. Advogado: Ciro Ferrando de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, em face da deficiência de traslado. **Processo: AIRR - 755/2007-072-09-40.8 da 9a. Região**, corre junto com RR - 755/2007-072-09-00.3, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Frango Seva Ltda. Advogado: Cássio Lisandro Telles, Agravado(s): Antônio Marcos Gonçalves, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 821/2007-411-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Dirceu Chaves de Lemos, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 841/2007-009-18-40.5 da 18a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Atento Brasil S.A. Advogado: Ranulfo Cardoso Fernandes Júnior, Agravado(s): José Joan Sanchez da Silva, Advogada: Elvira Martins Mendonça, Agravado(s): Vivo S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 894/2007-511-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Darvile Paludo, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1007/2007-831-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Adão Brazil Vieira Prestes, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1078/2007-002-18-40.5 da 18a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Agência Goiana de Comunicação - Agecom, Advogado: Kleber Roberto Amaral da Silva, Agravado(s): Rita de Cássia Resende, Advogada: Neliana Fraga de Sousa, Decisão: por unanimidade, acolher a preliminar invocada em contrarrazões e negar provimento ao agravo de instrumento, mantendo a denegação do recurso de revista, ainda que por fundamento diverso. **Processo: AIRR - 1093/2007-511-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Gilberto Scalco, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1150/2007-411-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Maria da Silva Fraga, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1214/2007-411-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Décio Gianelli Rodrigues Martins, Agravado(s): Ulisses Rodrigues de Moraes, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1232/2007-010-19-40.8 da 19a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Município de Marechal Deodoro, Advogada: Norma Sandra Duarte Braga, Agravado(s): Aristides Martins de Barros, Advogado: Alexandre Petrúcio de Carvalho, Agravado(s): Santa Fé - Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, Advogado: Adivani de Oliveira Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1279/2007-004-23-40.8 da 23a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Estado de Mato Grosso, Procurador: Rogério Luiz Gallo, Agravado(s): Auriney Moreira da Silva Neves, Advogado: Lindolfo Macedo de Castro, Agravado(s): Instituto Ambiental Biosfera, Advogada: Selma Cristina Flôres Catalán, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1339/2007-121-08-40.8 da 8a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Transportes Águas Lindas Ltda. Advogada: Nathália Ruffeil Rodrigues Aita, Agravado(s): Sílvio César Correa Sacramento, Advogado: Sideneu Oliveira da Conceição Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 40/2008-011-18-40.7 da 18a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Avon Cosméticos Ltda. Advogado: Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Agravado(s): Sandra Maria Santos de Faria, Advogado: Carla Franco Zannini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 153/2008-104-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Dulce Fiori Ribeiro, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 215/2008-042-12-40.7 da 12a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Sebastião Cordeiro Ferreira, Advogado: Sayles Rodrigo Schütz, Agravado(s): Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - Casan, Advogado: Anselmo Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1437/2008-003-18-40.1 da 18a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Sindicato do Comércio Varejista no Estado de Goiás Sindilojas GO, Advogado: Adair Domingos Rodrigues do Nascimento, Agravado(s): MM Telecomunicações, Informática e Serviços Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1670/1999-097-15-00.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Crown Cork Embalagens S.A. Advogada: Andréa Aparecida Sicolin, Recorrido(s): Pedro Lopes Filho, Advogado: José Roberto Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "rito sumaríssimo - conversão em sede de recurso ordinário", por afronta ao artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a conversão de rito realizada e, conseqüentemente, a intempestividade do recurso ordinário, bem como determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que aprecie o recurso, como entender de direito. **Processo: RR - 1896/1999-017-15-00.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Imobiliária Redentora Empreendimentos Ltda. Advogado: Celso Kaminishi, Recorrido(s): Antônio Rodrigues da Silva, Advogado: Roberto Aparecido Rosseli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "conversão do rito ordinário para o sumaríssimo", por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer o rito ordinário ao presente feito. **Processo: RR - 2233/1999-002-15-00.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Banco Santander (Brasil)



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Ester Marta Tostes de Lucena, Advogado: Joel Pinto de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 58/2000-014-15-00.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Helvécio Rosa da Costa, Recorrido(s): Eledi Niklas dos Santos, Advogado: Sérgio Darley Lino, Decisão: à unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista, apenas quanto à conversão ao rito sumaríssimo, por violação de dispositivo constitucional, e, no mérito, dar-lhe provimento, para converter o processo ao procedimento ordinário. **Processo: RR - 454/2000-042-15-00.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Valda Mieko Kodama, Advogada: Renata Russo Lara, Recorrido(s): Banco Boavista Interatlântico S.A. Advogada: Fabiana Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, XXXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer, no presente feito, o rito ordinário, mantendo-se, no mais, o acórdão regional às fls. 455/458. **Processo: RR - 2074/2000-078-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Néelson Luiz Muniz Velanga, Advogado: Leandro Meloni, Recorrido(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "reflexos. repousos semanais remunerados. integração. horas extraordinárias", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para incluir na condenação os reflexos dos repousos semanais remunerados, integrados pelas horas extraordinárias, nas demais verbas trabalhistas. **Processo: RR - 2375/2001-311-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Gentil de Souza, Advogada: Carolina Alves Cortez, Recorrido(s): Município de Guarulhos, Advogado: Miguel Carlos Testai, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1251/2002-043-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Nello Bombonati, Advogado: José Antônio dos Santos, Recorrido(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao egrégio Tribunal Regional, a fim de que examine os pedidos formulados na petição inicial, como entender de direito, afastada a premissa de que a aposentadoria espontânea extingue o contrato de trabalho. **Processo: RR - 2495/2002-312-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Telma Maria Barbosa, Advogado: Nivaldo Cabrera, Recorrido(s): Sield Sociedade Industrial de Eletrodomésticos Ltda. Advogado: Camilo Ramalho Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 26072/2002-900-08-00.7 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Mário de Nazaré Araújo da Silva, Advogada: Márcia Maria de Oliveira Ciuffi, Recorrido(s): Centrais Elétricas do Pará S.A. - Celpa, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "a", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar parcialmente procedente o pedido de diferenças de adicional de periculosidade, que



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

deverá ser calculado sobre a totalidade das parcelas de natureza salarial, nos moldes da Súmula nº 191. **Processo: RR - 37569/2002-900-09-00.5 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Lias Connor Silva, Recorrido(s): Ehico Taguchi Kashiwagui, Advogado: Antônio Carlos de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "IMPOSTO DE RENDA. INCIDÊNCIA.", com fundamento no artigo 896, "a", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e autorizar o desconto do imposto de renda incidente sobre o valor total da condenação, observadas as verbas tributáveis, calculado ao final. **Processo: RR - 39548/2002-900-04-00.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Adriana Maria Fonseca Salerno, Advogado: Frederico Gazolla Rodrigues Rennó, Recorrido(s): Paulo Seabra Dornelles (Sucessão de), Advogado: José Pedro Pedrassani, Decisão: À unanimidade, conhecer dos recursos de revista apenas quanto ao tema "abono - base de cálculo - complementação de aposentadoria", por violação de dispositivo constitucional, e, no mérito, dar-lhes provimento, para, excluindo da condenação o pagamento de diferenças de complementação de aposentadoria decorrente de abono previsto em acordo coletivo, julgar improcedente a ação. Fica invertido o ônus da sucumbência. Prejudicado o exame das questões atinentes à fonte de custeio e à solidariedade. **Processo: RR - 47704/2002-900-09-00.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Gildemar Moraes da Silva, Advogado: Wilson Roberto Vieira Lopes, Recorrente(s): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "a", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a tese de que a aposentadoria espontânea extingue automaticamente o contrato de trabalho, reconhecer a dispensa imotivada pela reclamada e restabelecer a sentença. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista adesivo da reclamada. Observação: Presente à Sessão a Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa patrona do Recorrido(s). **Processo: RR - 53364/2002-900-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Reiko Uchizono e Outros, Advogado: Manoel Joaquim Beretta Lopes, Recorrido(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procurador: Carlos Jacinto Pellegrino, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "a", da CLT, quanto ao tema "Parcela "sexta-parte" prevista no artigo 129 da Constituição do Estado de São Paulo. Artigo 129 da Constituição do Estado de São Paulo. Extensão aos Servidores Públicos Celetistas", e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada a pagar a parcela referente à "sexta-parte" sobre o salário base do reclamantes, nos termos da Orientação Jurisprudencial Transitória nº 60 da SBDI-1. Inverte-se o ônus da sucumbência. **Processo: RR - 57083/2002-900-03-00.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Selestino Alves de Oliveira, Advogado: Carlos Henrique de Oliveira Queiroz, Recorrido(s): Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, Procurador: Norma Silvia Queiroz de Paula, Recorrido(s): Lctur Ltda. e Outro, Advogado: Dênio Moreira de Carvalho Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos temas



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

"responsabilidade subsidiária - contrato de transporte" e "horas extras - cartões de ponto", por contrariedade às Súmulas nºs 331 e 338 do TST, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a responsabilidade subsidiária da Universidade Federal de Minas Gerais ao pagamento dos créditos trabalhistas reconhecidos judicialmente, e para acrescer à condenação o pagamento das horas extras, excedentes à oitava diária e à quadragésima quarta semanal, considerando-se os registros de horário apresentados pelo reclamante e, na ausência desses, da jornada de trabalho declinada na petição inicial.

Processo: RR - 62620/2002-900-04-00.4 da 4a. Região, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Marcos Roberto Bertoncello, Recorrido(s): Célio Gasperin, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Recorrido(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Guilherme de Castro Barcellos, Recorrido(s): Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil - Cassi, Advogado: Carlos Alberto Lunelli, Decisão: à unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista, quanto ao tema "gratificação de função - acordo coletivo", por violação de dispositivo constitucional, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para excluir da condenação o pagamento de diferenças salariais decorrentes da gratificação de função. A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrido(s). Observação: Presente à Sessão a Dra. Mariana Almeida Oliveira patrona do Recorrido(s).

Processo: RR - 161/2003-442-02-40.2 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Advogada: Graziela Ferreira Ledesma, Recorrido(s): Carduz Comercio Exterior Ltda. Advogado: Ricardo Fabiani de Oliveira, Advogado: Wilson de Oliveira, Recorrido(s): Arnaldo Francisco Mola, Advogada: Andréa Pacífico Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos ao egrégio Tribunal Regional, para que, afastada a intempestividade, prossiga no julgamento do recurso ordinário como entender de direito. **Processo: RR - 601/2003-070-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Alvena Lavanderia S/C Ltda. Advogado: Roberto Parahyba de Arruda Pinto, Recorrido(s): Anisia Brasilinia dos Santos Pereira, Advogado: Edivaldo Silva de Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "deserção. recurso ordinário. guia DARF. custas. preenchimento. código incorreto. validade" e "multa. embargos protelatórios", por violação aos artigos 5º, LV, da Constituição Federal e 538, parágrafo único, do CPC e, no mérito, dar-lhes provimento: a) quanto ao primeiro tema, para, afastada a deserção do recurso ordinário adesivo, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que prossiga em seu julgamento, como entender de direito; e quanto ao segundo tema, para excluir da condenação a multa de 1% sobre o valor da causa. **Processo: RR - 1655/2003-014-05-00.1 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 1655/2003-014-05-40.6, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Banco Baneb S.A. Advogado: Giuseppe Andrade Martinelli, Recorrido(s): Lucia Maria Priatico Sapucaia, Advogado: Adilson José Santos Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2203/2003-261-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Telenge - Telecomunicações e Engenharia Ltda. Advogado: Luiz Inácio Barbosa Carvalho, Recorrido(s): Jorge Carlos



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Silva, Advogado: Cléber Maurício Naylor, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional, por violação dos arts. 832 da CLT e 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que nova decisão de embargos de declaração seja proferida, com a análise expressa e fundamentada dos aspectos suscitados pela Reclamada às fls. 69-75, referentes à existência de cláusula de acordo coletivo de trabalho que tratava do trabalhador externo, com previsão de que a função desempenhada pelo Reclamante, pela característica de atividade externa, estava inserida na excludente do art. 62 da CLT, de impossível controle de jornada. **Processo: RR - 2746/2003-079-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Lara Aued, Recorrido(s): Mont Mor Comércio de Alimentos Ltda. Advogado: Gabriel Cesar Banho, Recorrido(s): José Monteiro da Silva Neto, Advogado: Renato Francisco, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "INSS - decisão homologatória de acordo, sem reconhecimento de vínculo empregatício - ausência de discriminação das parcelas - contribuição previdenciária", por violação dos artigos 43 da Lei nº 8.212/91 e 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado (fl. 15), pelo qual foi extinta a relação jurídica havida entre as partes, sem reconhecimento de vínculo de emprego. **Processo: RR - 87123/2003-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Fundação Universitária de Cardiologia, Advogada: Eliana Fialho Herzog, Recorrido(s): Silvana Lague de Moura, Advogado: Marco Aurélio Beirão, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "lanches - plantonistas - salário in natura", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para excluir da condenação o pagamento do salário-utilidade e reflexos, a partir de 01/04/2000. **Processo: RR - 93499/2003-900-01-00.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Recorrido(s): Haroldo Libonati, Advogado: Armando Gabriel da Silva Filho, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "gratificação contingente e participação nos lucros", por dissenso pretoriano, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente a ação. Prejudicada a análise dos demais temas do apelo. Custas em reversão pelo autor. Mantém-se a concessão dos benefícios da Justiça gratuita (sentença à fl. 578). **Processo: RR - 1231/2004-441-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Mariana Kussama Ninomiya, Recorrido(s): Maria de Lurdes Dell Artino, Advogado: Rosa Lucia C Abreu, Recorrido(s): Vilma Conceição de Almeida, Advogada: Débora Papine Prada, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "INSS - decisão homologatória de acordo, sem reconhecimento de vínculo empregatício - ausência de discriminação das parcelas - contribuição previdenciária", por violação dos artigos 43 da Lei nº 8.212/91 e 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado (fls. 47/48), pelo qual foi extinta a relação jurídica havida entre as partes, sem reconhecimento de vínculo de emprego. **Processo: RR - 2272/2004-062-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Manus, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A. - SPtrans, Advogada: Marli Buose Rabelo, Recorrido(s): Paulo Martins de Oliveira, Advogado: Carlos Henrique Matos Ferreira, Recorrido(s): Transporte Coletivo São Judas Ltda. Advogada: Shirlei da Silva Pinheiro Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para absolver a SPTrans da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. **Processo: RR - 2480/2004-010-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A. Advogado: Laura Lopes de Araújo Maia, Recorrido(s): Givaldo Vieira da Rocha, Advogado: Walmir Vasconcelos Magalhães, Recorrido(s): Auto Viação Santa Bárbara Ltda. , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir a responsabilidade subsidiária da São Paulo Transporte S.A. **Processo: RR - 106/2005-204-01-00.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Claudia Regina de Souza Lima, Advogado: Atila Andre de Negri Fonseca, Recorrido(s): Município de Duque de Caxias, Advogada: Walkíria Lima da Rocha, Recorrido(s): WKR Comércio e Serviços Ltda. Advogado: Cristiane Cardoso Lopes Mançano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 331, IV, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença. **Processo: RR - 194/2005-102-15-00.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Pedro Avelino de Lira, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Recorrido(s): Volkswagen do Brasil Ltda. - Indústria de Veículos Automotores, Advogado: Ursulino Santos Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido(s). Observação: Presente à Sessão o Dr. Pablo Rolim Carneiro, patrono do Recorrido(s). Observação: Declarou-se impedida a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Ivana Auxiliadora Mendonça Santos. **Processo: RR - 433/2005-049-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Maria Antonietta Mascaro, Recorrido(s): Wagner Akessil, Advogado: Eduardo Melmam, Recorrido(s): Empresa de Ônibus Santo Estevam Ltda. Advogada: Nathercia de Fatima Giglio Alves da Silva Picinin, Recorrido(s): Transporte Urbano América do Sul Ltda. Advogado: Miraney Martins Amorim, Recorrido(s): Viação Vila Formosa Ltda. , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a reclamada SÃO PAULO TRANSPORTES S.A. - SPTRANS da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta e, conseqüentemente, excluí-la do pólo passivo da presente ação, na forma da Orientação Jurisprudencial Nº 66 da SBDI-1 Transitória. **Processo: RR - 664/2005-005-17-00.0 da 17a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Rodolfo Gomes Amadeo, Recorrido(s): Renato Oliveira Lyrio, Advogado: George Ellis Kilinsky Abib, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à validade do pagamento proporcional do adicional de periculosidade previsto em norma coletiva, por contrariedade à Súmula 364, II, do TST, e da base de cálculo do adicional de periculosidade, por contrariedade à Súmula 191 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, nos aspectos, excluir da



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

condenação as diferenças do adicional de periculosidade, ficando, por consequência prejudicada a análise do tema referente ao direito do Reclamante ao adicional de periculosidade com base em exposição a choque elétrico, e determinar que o adicional de periculosidade incida sobre o salário básico. Observação: Presente à Sessão a Dra. Rubiana Santos Borges patrona do Recorrente(s). **Processo: RR - 1372/2005-301-04-00.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Companhia Municipal de Urbanismo - Comur, Procurador: Fabio Tomasiak, Recorrido(s): Isac Oliveira de Medeiros, Advogado: José Ricardo de Araújo Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 219 e à Orientação Jurisprudencial nº 305 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorários advocatícios. **Processo: RR - 1719/2005-030-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Luciana Bueno Arruda da Quinta, Recorrido(s): Devanir dos Santos, Advogado: José Tadeu Filho, Recorrido(s): Michel Benedito Ferreira, Advogado: Daniele Sathler Neis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo, conforme preconiza a Orientação Jurisprudencial nº 368 da SBDI-1. **Processo: RR - 1997/2005-006-06-85.6 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Companhia Energética de Pernambuco - Celpe, Advogado: Paulo César Malta Júnior, Recorrido(s): Alfredo de Lima Cavalcanti de Araújo, Advogado: Eduardo Jorge de Moraes Guerra, Advogada: Adriana Fernandes de Abreu e Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 6774/2005-147-15-00.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Zenir Alves Jacques Bonfim, Recorrido(s): Angela Maria Caetano de Oliveira, Advogado: Antônio Augusto Caltabiano Elyseu, Recorrido(s): Município de Aparecida, Advogado: Jairo Felipe Júnior, Recorrido(s): Comercial Método Ltda. Advogado: Mario Augusto Rodrigues Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o intervalo intrajornada. **Processo: RR - 76/2006-059-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Lara Aued, Recorrido(s): João Evangelista de Oliveira, Advogado: Márcio Cardoso Puglesi, Recorrido(s): T4U Brasil Ltda. Advogada: Renata Calzada Borges Tolezano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado, devendo incidir, além do percentual de 20%, a cargo da Reclamada, a alíquota de 11%, de responsabilidade do Reclamante. **Processo: RR - 290/2006-026-07-00.0 da 7a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Município de Iguatu, Advogado: Clailson Cardoso Ribeiro, Recorrido(s): Patrícia Valério da Silva, Advogado: Orlando Silva da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade às Súmulas 219 e 329, e "EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. MULTAS PREVISTAS NOS ARTIGOS 17 E 18 DO CPC", por



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

violação ao artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação a multa de 1% e a indenização de 20%, ambas sobre o valor da causa, e os honorários advocatícios. **Processo: RR - 415/2006-007-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Ana Cláudia Silva da Silva, Advogado: Dirceu André Sebben, Recorrido(s): Oceânica Comércio e Participações Ltda. , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao intervalo intrajornada, por divergência jurisprudencial, e quanto ao intervalo para descanso, por violação do art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, nos aspectos, condenar a Reclamada ao pagamento de horas extras decorrentes da inobservância do intervalo intrajornada de uma hora e deferir à Reclamante o pagamento de horas extras decorrentes da ausência de concessão do intervalo para descanso previsto no art. 384 da CLT, com reflexos. **Processo: RR - 430/2006-120-15-00.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Camila Véspoli Pantoja, Recorrido(s): Agro-Pecuária Gino Bellodi Ltda. Advogado: Rogério Carósio, Recorrido(s): Aguinilton da Cruz Lima, Advogado: Edson Luiz Petrini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre a parcela referente ao intervalo intrajornada acordado judicialmente. **Processo: RR - 431/2006-341-05-00.2 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Viação Itapemirim S.A. Advogado: Nina Rosa Rodrigues de Queiroz Matos, Recorrido(s): Márcio José de Sá, Advogado: Everaldo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 169 da SBDI-1, convertida na Súmula nº 423 e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no particular. **Processo: RR - 439/2006-137-15-00.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Banco ABN Amro Real S.A. Advogada: Mônica Corrêa Lamounier, Recorrido(s): Carlos Sidnei Gonçalves, Advogado: Ovídio Sátolo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 381 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da correção monetária a partir do mês subsequente ao da prestação do serviço, observado o índice do dia primeiro. **Processo: RR - 551/2006-151-17-00.5 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Município de Guarapari, Procurador: Thiago Gobbi Serqueira, Recorrido(s): Renato Maioli Pinheiro, Advogado: Felipe Silva Loureiro, Recorrido(s): Cooperativa Serrana de Trabalhos Múltiplos do Estado do Espírito Santo - CSTMES, Advogado: Eduardo Coutinho Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "contrato nulo" e "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nºs 363, 219 e 329 e, no mérito: a) quanto ao primeiro tema, dar-lhe provimento parcial para restringir a condenação, relativa ao período em que reconhecido o contrato nulo, ao pagamento dos depósitos do FGTS do período laborado; b) quanto ao segundo tema, para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 578/2006-461-05-40.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Ronna Cristina Sena Messias Santos, Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho, Recorrido(s): Pai Mendonça Autopeças Ltda. Advogado: Ricardo Monte de Souza, Decisão: por maioria, conhecer da revista quanto à



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

estabilidade da gestante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento, vencido o Exmo. Sr. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **Processo: RR - 593/2006-104-03-00.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Gustavo Roberto Pinto, Advogada: Ângela Parreira de Oliveira Botelho, Advogado: José César de Oliveira, Recorrido(s): ABC Indústria e Comércio S.A. - ABC Inco, Advogado: Fernando Magalhães de Lima, Recorrido(s): Cooperativa Brasileira Multiprofissional Ltda. - Cooperbrás, Advogado: Rodrigo Márcio Padilha, Recorrido(s): Companhia de Telecomunicações do Brasil Central - CTBC e Outra, Advogado: Liamar Maciel de Oliveira, Recorrido(s): Sonda do Brasil S.A. Advogado: Evandro Meira Lima, Recorrido(s): Jaygee Tecnologia Ltda. Advogado: Páris Andrade Kömel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 595/2006-512-04-00.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Doux Frangosul S.A. Agro Avícola Industrial, Advogado: Luiz Antonio Franco Sant'Anna, Recorrido(s): Sadi José Salla, Advogado: Átila Alexandre Garcia Kogan, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade percebida pelo reclamante seja o salário mínimo, até que sobrevenha legislação específica dispondo em outro sentido ou até que as categorias interessadas se componham em negociação coletiva para estabelecer a base de cálculo aplicável ao adicional em questão. **Processo: RR - 607/2006-139-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogado: Rodrigo de Assis Ferreira Melo, Recorrido(s): Frank Coelho Durco Ferreira, Advogado: Carlos Rogério Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante ao tema "Prescrição. Reenquadramento", com fundamento no artigo 896, "a", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar prescrita a pretensão do reclamante em relação às diferenças salariais decorrentes do reenquadramento funcional, extinguindo o processo com resolução do mérito. **Processo: RR - 663/2006-226-01-00.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Telenge Telecomunicações e Engenharia Ltda. Advogado: Luiz Inácio Barbosa Carvalho, Recorrido(s): Nelci Carlos Fagundes Pessoa, Advogado: Jocelino Lopes Pereira, Recorrido(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Carlos Eduardo Vianna Cardoso, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: retirar o feito de pauta a pedido do Relator. **Processo: RR - 711/2006-029-05-00.2 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Hapvida Assistência Médica Ltda. e Outra, Advogado: André Lins Rocha, Recorrido(s): Carlos Antônio Rebouças da Silva, Advogado: João Menezes Canna Brasil, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante à desconsideração da personalidade jurídica da Empresa Reclamada, por violação dos arts. 50 do CC e 28 do CPC, às horas de sobreaviso, por divergência jurisprudencial, e às multas rescisórias, por violação dos arts. 467 e 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, nos aspectos, excluir da condenação a responsabilidade subsidiária do 2º Reclamado, o pagamento das horas de sobreaviso e as multas dos arts. 467 e 477, § 8º, da CLT. **Processo: RR - 719/2006-331-04-00.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Beloni de Melo Dispissel, Advogado: Arthur Orlando Dias Filho, Recorrido(s): Calçados Azaléia S.A. Advogado:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Marcus da Silva Machicado, Advogado: Claudinei Luciano Kranz, Advogado: Jair José Tatsch, Advogado: Claudinei Luciano Kranz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento total do período correspondente ao intervalo intrajornada e reflexos, conforme dispõe a Orientação Jurisprudencial nº 354 da SBDI-1, nos termos da r. sentença. **Processo: RR - 721/2006-051-12-00.0 da 12a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Via Blu Indústria e Comércio Ltda. Advogada: Fabíola Bremer Nones dos Santos, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Luis Afonso Torres Nicolini, Recorrido(s): Neusa Terezinha Paris, Advogado: Valmor José Marquetti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à competência da Justiça do Trabalho, por violação do art. 114, VIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para promover a execução das contribuições devidas a terceiros. **Processo: RR - 871/2006-005-04-00.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogada: Scheila Cristina da Costa Nery, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Marçal Luciano Darouco Garcia, Advogado: Álvaro Luiz de Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada apenas quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por contrariedade à Súmula Vinculante 4 do STF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo. **Processo: RR - 925/2006-104-15-00.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Gilberto Moreno, Advogado: Agnaldo Augusto Feliciano, Advogado: Ricardo Lincoln Furtado, Recorrido(s): Paulo Antonio Ribeiro, Advogado: Ibiraci Navarro Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 926/2006-062-03-00.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Fundação Sideral Ltda. Advogado: Gustavo Pantuzzo Silva Barbabela, Recorrido(s): Sérgio Luiz Foschetti, Advogado: Deila Moreira Tarabal, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção do recurso ordinário, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que prossiga em seu julgamento, como entender de direito. **Processo: RR - 931/2006-079-03-00.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Editora Abril S.A. Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): Paulo César de Castro Nocera, Advogado: Gustavo Vilela de Menezes, Recorrido(s): Luiz Mário Bogner - ME, Advogado: Francisco Eduardo Goulart Del 'Duca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 954/2006-010-12-00.8 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Andrea Camargo de Azambuja, Advogado: Dantes Krieger Filho, Recorrido(s): Instituição Comunitária de Crédito Blumenau Solidariedade - ICC - BLUSOL, Advogado: Nilson Inácio Kuffel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 10, II, "b", do ADCT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento da indenização relativa à estabilidade gestante, na forma da sentença. **Processo: RR - 955/2006-021-03-00.5 da**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Elmo Calçados S.A. Advogado: Marcos Thadeu de Oliveira e Britto, Recorrido(s): João Batista, Advogado: Marisa Helena Santos Dutra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do artigo 477, § 8º, da CLT. **Processo: RR - 955/2006-034-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Lucila Maria França Labinas, Recorrido(s): José Osmildo Duarte de Andrade, Advogado: Devid Benedito Barbieri, Recorrido(s): Conceção Bordados Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Rubens Carlos Criscuolo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo, conforme preconiza a Orientação Jurisprudencial nº 368 da SBDI-1. **Processo: RR - 978/2006-008-15-00.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Camila Véspoli Pantoja, Recorrido(s): José Carlos da Silva Dias, Advogada: Maria José Evaristo Leite, Recorrido(s): Blazer Transportes Ltda. Advogado: Evelyn Cervini Heilborn, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a natureza salarial da remuneração devida pela supressão do intervalo intrajornada, determinar a incidência de contribuição previdenciária sobre essa parcela. **Processo: RR - 994/2006-241-06-00.7 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Recorrido(s): Manoel Simões da Silva, Advogada: Luiz Flávio Rodrigues Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 364 e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a exclusão da condenação ao pagamento de diferenças de adicional de periculosidade. **Processo: RR - 996/2006-027-03-00.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Antônio Soares do Amaral, Advogada: Sirlêne Damasceno Lima, Recorrido(s): Viação Santa Edwiges Ltda. Advogado: Rafael Buzelin Godinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "adicional de periculosidade. inflamáveis. contato intermitente", por contrariedade à Súmula nº 364, I, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença. Invertido o ônus da sucumbência quanto aos honorários periciais. **Processo: RR - 1007/2006-511-04-00.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Farina S.A. Componentes Automotivos, Advogado: Edyr Sérgio Variani, Recorrido(s): Odilio Pessalli, Advogado: Vinicius Augusto Cainelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 219, e no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorários advocatícios. **Processo: RR - 1052/2006-012-21-00.2 da 21a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Francisco de Assis Costa Barros, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Recorrido(s): Engenharia de Equipamentos Ltda - Engequip, Advogado: Sérgio Marino Bordini, Recorrido(s): Francinilton Martins da Silva, Advogado: Francisco Soares de Queiroz, Advogado: Giliano Silva de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a exclusão da 2ª reclamada - PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS - do pólo passivo da demanda. **Processo: RR - 1119/2006-002-05-00.9 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Mônica Palma Barbosa, Recorrente(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Recorrido(s): Os Mesmos, , Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico/Petroleiro do Estado da Bahia, Advogada: Marjorie Diniz Nogueira, Advogado: Nei Viana Costa Pinto, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer da revista da Petrobras Reclamada; II - não conhecer da revista da Petros Reclamada quanto à incompetência da Justiça do Trabalho e reputar prejudicada a análise da revista quanto à prescrição, à integração da parcela participação nos lucros e resultados nos proventos da aposentadoria, ao reajuste salarial extensível aos aposentados e aos honorários advocatícios. A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrido(s). Observação: Presente à Sessão a Dra. Marjorie Diniz Nogueira patrona do Recorrido(s). **Processo: RR - 1130/2006-006-13-00.0 da 13a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Multibank S.A. Advogado: Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Lemon Bank S.A. Advogado: Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Espedito da Silva Amaral, Advogado: Vicente José da Silva Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "multa. artigo 477, § 8º, da CLT" por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 351 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no § 8º do artigo 477 da CLT. **Processo: RR - 1154/2006-004-04-00.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. Advogado: Dante Rossi, Recorrido(s): Marilda Schafer, Advogada: Ana Cristina Bellio, Advogada: Marjorie Diniz Nogueira, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrido(s). Observação: Presente à Sessão a Dra. Marjorie Diniz Nogueira patrona do Recorrido(s). **Processo: RR - 1173/2006-020-10-40.3 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Regina Celia S. Alves, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Distrito Federal, Advogado: Leandro de OLiviera Alves, Recorrido(s): Novadata Sistemas e Computadores S.A. Advogado: Aquiles Rodrigues de Oliveira, Decisão: adiar o julgamento a pedido do relator. **Processo: RR - 1221/2006-050-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Lucila Maria França Labinas, Recorrido(s): Semp Toshiba S.A. Advogado: Paulo César Macedo, Recorrido(s): Dariuche Chovghi Iazdi, Advogado: Vera Cristina Xavier, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo, conforme preconiza a Orientação Jurisprudencial nº 368 da SBDI-1. **Processo: RR - 1238/2006-075-15-00.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Wesley Cardoso dos Santos,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Vinícius Gregghi Losano, Recorrido(s): Maria Aparecida Assad Marques, Advogada: Gislândia Ferreira da Silva, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Ives Gandra Martins Filho, após o Exmo. Ministro Relator ter conhecido do recurso de revista. **Processo: RR - 1255/2006-059-01-00.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Óticas do Povo Ltda. Advogado: Otávio Wilson Dias de Couto, Recorrido(s): Monica Simas de Albuquerque, Advogado: Jacques Elias Tabach, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à ausência de submissão do pleito à Comissão de Conciliação Prévia, por violação do art. 625-D da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar extinto o processo sem resolução de mérito, nos moldes do art. 267, IV, do CPC, revertendo-se à Reclamante a responsabilidade pelo pagamento das custas processuais, do qual é dispensada por ser beneficiária da assistência judiciária gratuita. **Processo: RR - 1491/2006-402-04-00.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Vidroforte Indústria e Comércio de Vidro Ltda. Advogada: Janete Maria Moresco, Recorrido(s): Carlos Alberto Boeira, Advogada: Paula Comunello Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por irregularidade de representação processual. **Processo: RR - 1509/2006-191-17-00.0 da 17a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Recorrido(s): Vagner dos Santos Beleza, Advogado: Humberto de Campos Pereira, Recorrido(s): Montril Montagens Industriais Ltda. Advogado: Vivaldo Gonçalves Lopes Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Petrobras Reclamada quanto à responsabilidade subsidiária e, no mérito, dar-lhe provimento, no particular, para restabelecer a sentença no que tange à aplicação da Orientação Jurisprudencial 191 da SBDI-1 do TST, afastando-se a condenação subsidiária da 2ª Reclamada Petrobras, reputando-se prejudicada a análise da revista quanto às horas "in itinere". **Processo: RR - 1832/2006-003-15-00.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Lael Rodrigues Viana, Recorrido(s): Luiz Vieira dos Anjos, Advogado: Antônio Hernandes Moreno, Recorrido(s): Construtora Martins Silva Ltda. , Recorrido(s): FOC Empreendimentos Imobiliários Ltda. , Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1919/2006-246-01-00.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Hugo Paes Rodrigues, Recorrido(s): Condomínio Torre Seller Center, Advogada: Maria Germana M. B. da Silva, Recorrido(s): Emiliano Antonio Luiz Filho, Advogado: Roberto Ferreira de Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 78056/2006-892-09-40.2 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Woodgrain do Brasil Ltda. Advogado: Fabiano Murilo Costa Garcia, Recorrido(s): Jorge Luiz de Souza, Advogada: Dalva Marli Menarim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença de origem que decretou a prescrição bial e extinguiu o processo com julgamento do mérito. **Processo: RR - 159/2007-292-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Santos & Alves Assessoria Empresarial Ltda. Advogado: Maurício Rogérios Schneider,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Recorrido(s): Laura Florêncio da Silva, Advogada: Silvana Consuelo Schlindwein Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 4, II, da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o adicional de insalubridade. **Processo: RR - 406/2007-013-04-00.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Cortel S.A. Advogado: Evandro Leite Taraciuk, Recorrido(s): João Valdomiro Rodrigues da Silva, Advogado: Valdemar Alcebiades Lemos da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e no tocante à multa do art. 477, § 8º, da CLT, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 351 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, nos aspectos, excluir da condenação os honorários advocatícios e a multa prevista no § 8º do art. 477 da CLT. **Processo: RR - 438/2007-472-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Luciana Bueno Arruda da Quinta, Recorrido(s): Osni Abellan Oliveira, , Recorrido(s): Maria Ana Lúcia de Brito Cruz, Advogada: Tânia Cambiatti de Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária, no percentual de 20% sobre a integralidade do valor pago no acordo, a cargo da Empresa, além dos 11% devidos pela Contribuinte Individual. **Processo: RR - 446/2007-064-01-00.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Deisy Lucid Marques da Silva Rocha e Outros, Advogado: César Romero Vianna, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Wesley Cardoso dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao auxílio-alimentação, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória 51 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a Reclamada ao pagamento do auxílio-alimentação. **Processo: RR - 478/2007-252-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Maclei da Silva Soares, Advogada: Lucimar Vieira de Faro Melo, Recorrido(s): Calorisol Engenharia Ltda. Advogada: Beatriz Periañes Facchinato, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tópico referente às contribuições confederativas, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, condenar a Reclamada a devolver os valores descontados dos salários do Reclamante a título de contribuição confederativa. **Processo: RR - 516/2007-131-17-00.2 da 17a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Usinas Paineiras S.A. e Outro, Advogado: Lourenço Stanzani, Recorrido(s): Raimundo Miranda, Advogado: Priscilla Thomaz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, deixar de pronunciar a nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do art. 249, § 2º, do CPC, e conhecer do recurso de revista quanto à ausência de submissão do pleito à Comissão de Conciliação Prévia por violação do art. 625-D da Consolidação das Leis do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar extinto o processo sem resolução de mérito, nos moldes do art. 267, IV, do CPC, revertendo-se ao Reclamante a responsabilidade pelo pagamento das custas processuais, das quais se encontra isento, por ser beneficiário da justiça gratuita. **Processo: RR - 657/2007-043-12-00.4 da 12a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrido(s): Órgão



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado de Imbituba - Ogmo, Advogado: Carlos Jorge de Souza, Recorrente(s): Valdir Orani Antonio, Advogado: Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 671/2007-255-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Benedito Costa, Advogado: Enzo Sciannelli, Recorrido(s): Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais - Usiminas, Advogada: Ana Maria José Silva de Alencar, Advogado: Ivan Prates, Recorrido(s): Órgão Gestor de Mão de Obra do Porto Organizado de Santos - Ogmo, Advogado: Wanderley de Oliveira Tedeschi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamante apenas quanto ao tema da "assistência judiciária gratuita - ressarcimento de custas", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, isentar o Reclamante do ressarcimento das custas processuais pagas pela Reclamada. **Processo: RR - 687/2007-005-21-40.0 da 21a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Nacional Serviços e Arrecadação Ltda. Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogada: Mônica Alves Feitosa, Recorrido(s): Genário Azevedo da Trindade, Advogado: Vicente José da Silva Neto, Recorrido(s): Muitofácil Participações Ltda. Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogada: Kariza Heine de Deus Souza, Recorrido(s): Multibank S.A. Advogado: Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Lemon Bank Banco Múltiplo S.A. Advogado: José Mário Porto Júnior, Advogado: Leonardo José Videres Trajano, Advogado: Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Guararapes Serviços Ltda. (Nossa Agência Ltda.), Advogado: Herbat Spencer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista nos tópicos referentes à contribuição previdenciária, por contrariedade à Súmula 368, III, do TST, e à inaplicabilidade do art. 475-J do CPC ao Processo do Trabalho, por violação do art. 883 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, nos aspectos, determinar a dedução da quota-parte do Obreiro em relação à contribuição previdenciária, nos termos da legislação pertinente, e excluir da condenação a aplicação do disposto no art. 475-J do CPC. **Processo: RR - 695/2007-035-01-00.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Ângela Valéria Ferrão, Advogado: Leandro Rebello Apolinário, Recorrido(s): Instituto Aerus Seguridade Social, Advogada: Cláudia Sant'anna Vieira, Recorrido(s): Varig S.A. Aerea Rio Grandense, , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 143 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, determinar a execução direta do crédito contra a empresa em liquidação extrajudicial, na esteira da referida orientação jurisprudencial. **Processo: RR - 727/2007-043-12-00.4 da 12a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Órgão Gestor de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado de Imbituba - Ogmo, Advogado: Jeanne Santos, Recorrido(s): Joeci Antonio da Costa, Advogada: Ramiris Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamado apenas quanto à dobra das férias do trabalhador avulso, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, restabelecer a sentença que julgou improcedentes os pedidos formulados na presente Reclamação, isentando o Reclamado do pagamento das férias em dobro acrescidas do terço constitucional. **Processo: RR - 735/2007-102-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, Advogado: Edson Otaviano Ferreira, Recorrido(s): Oilton Leonardo Rosa, Advogado: Rogério Antunes Guimarães, Recorrido(s): Ética Construtora e Empreendimentos de Construção Civil Ltda. , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "a", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos formulados em face do segundo reclamado - MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO. **Processo: RR - 755/2007-072-09-00.3 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 755/2007-072-09-40.8, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Antônio Marcos Gonçalves, Advogada: Flávia Ramos Bettega, Recorrido(s): Frango Seva Ltda. Advogado: Cássio Lisandro Telles, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 823/2007-015-10-40.9 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Ricardo Alexandre de Albuquerque, Recorrido(s): Cláudio Joaquim de Oliveira, Advogado: Leandro Oliveira Alves, Recorrido(s): Likstron Engenharia Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Adriano Eduardo Silva, Recorrido(s): Grupo Unimec - Teixeira Empreendimentos Ltda. , Decisão: adiar o julgamento a pedido do relator. **Processo: RR - 953/2007-023-06-00.3 da 6a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Fundação Chesf de Assistência e Seguridade Social - Fachesf, Advogado: José Germano de Assis Rcoha Filho, Recorrido(s): Nelson Ferraz do Nascimento, Advogado: Tiago Uchôa Martins de Moraes, Recorrido(s): Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf, Advogada: Juliana Castelo Branco Protásio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 966/2007-006-04-00.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Fundação Riograndense Universitária de Gastroenterologia - Fugast, Advogado: Gerdano Tadeu Barcellos de Abreu, Recorrido(s): Marcos Pacheco Freitas, Advogado: Saulo Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação legal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo. **Processo: RR - 995/2007-120-08-40.7 da 8a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Brascomp - Compensados do Brasil S.A. Advogada: Hellen Thaise Ribeiro da Costa, Recorrido(s): Jonielson da Silva Costa, Advogado: Antonio da Conceição Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à indenização por danos morais, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, afastar da condenação a indenização por danos morais, julgando totalmente improcedente a presente reclamatória. Custas processuais, em reversão, pelo Reclamante, das quais fica isento de pagar, pois beneficiário da justiça gratuita. Prejudicado o exame do recurso quanto ao valor da condenação. **Processo: RR - 1099/2007-149-03-00.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas, Advogada: Grazielle da Costa Lamounier, Advogada: Maria Ines Caldeira Pereira da Silva Murgel, Recorrido(s): Sueli Maria Terra Santos e Outros, Advogado: Pedro Fabiano de Mendonça Chaves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos reflexos decorrentes do aumento da média remuneratória, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, excluir da condenação os reflexos dos



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

repouso semanais remunerados enriquecidos pela integração das horas extras sobre outras verbas. **Processo: RR - 1598/2007-003-12-00.2 da 12a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Jucemar Cardoso, Advogado: Rafael Búrigo Serafim, Recorrido(s): Seara Alimentos S.A. Advogada: Adriana Borges Bilessimo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1622/2007-014-08-40.3 da 8a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Antônio Valdemir Jesus da Silva, Advogado: Ricardo Bonasser de Sá, Recorrido(s): Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, Advogado: Marina de Carvalho Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto às horas extras, por contrariedade à Súmula 291 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, condenar a Reclamada ao pagamento da indenização compensatória, correspondente às horas extras suprimidas, restabelecendo a sentença, no particular. **Processo: RR - 4483/2007-660-09-00.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Banco Itaú S.A. Advogado: Rodrigo Thomazinho Comar, Recorrido(s): Eli Sartori, Advogada: Gislaine do Rócio Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a prescrição bienal quanto ao pedido de multa de 40% do FGTS, decorrente da extinção do contrato de trabalho em face da aposentadoria espontânea do Reclamante, e extinguir o processo com resolução de mérito, com fulcro no art. 269, IV, do CPC, restando prejudicados os demais temas da revista. Reverte-se ao Reclamante a responsabilidade pelo pagamento das custas processuais, do qual fica isento por ser beneficiário da justiça gratuita. **Processo: RR - 6306/2007-661-09-00.4 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Marcelo Augusto de Oliveira Filho, Advogado: Fernando Almeida de Oliveira, Recorrido(s): Banco Sudameris Brasil S.A. , Recorrido(s): Banco ABN Amro Real S.A. Advogado: Luiz Eduardo Volpato, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à prescrição aplicável à cobrança dos honorários advocatícios e quanto ao termo inicial de contagem do prazo prescricional, ambos por violação do art. 25 da Lei 8.906/94, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, nos aspectos, declarar a aplicabilidade da prescrição de cinco anos para a pretensão de cobrança de honorários advocatícios decorrente de contrato de mandato, afastar a prescrição declarada com base no art. 25, V, da Lei 8.906/94 e determinar a remessa dos autos à Vara do Trabalho de origem para enfrentamento da questão de fundo. **Processo: RR - 246/2008-381-04-00.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Sérgio Keller, Recorrido(s): Distribuidora de Bebidas Tomazi & Erlo Ltda. Advogada: Carine Luana Tissot Lucas, Recorrido(s): Marcos de Jesus Maia, Advogado: Isaías Vargas de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o recolhimento da contribuição previdenciária devida pelo Reclamante, no percentual de 11%, sobre o valor do acordo homologado em juízo. **Processo: RR - 505/2008-191-18-00.1 da 18a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Marfrig Frigoríficos e Comércio de Alimentos S.A. Advogado: Rogério Aparecido Sales, Recorrido(s): Paulo dos Santos, Advogado: Odacir Martins Santeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Processo: A-ED-A-AIRR - 484/1998-016-02-40.9 da 2a. Região, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Elisângela da Silva Brandão, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Advogada: Patrícia Damásio Khalil Ibrahim, Agravado(s): Aparecido Moreira dos Santos, Advogado: Eliete Pacifico Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando à Reclamante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 393,02 (trezentos e noventa e três reais e dois centavos), em face do seu caráter protelatório. **Processo: A-AIRR - 499/2000-078-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Viver e Comer Comércio de Alimentos Ltda. Advogada: Miriam Jacob, Agravado(s): Darcy Pereira de Almeida, Advogado: Marcus Vinicius B. de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do agravo de instrumento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: A-AIRR - 1035/2001-029-02-40.0 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 1035/2001-029-02-41.3, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Ford Motor Company Brasil Ltda. Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): José Roberto dos Santos, Advogado: Ricardo Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 381/2002-002-11-00.0 da 11a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Manaus Energia S.A. Advogada: Júnia de Abreu Guimarães Souto, Advogado: Andrei Braga Mendes, Agravado(s): Edilene da Silva Costa e Outros, Advogado: Uiratan de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 498/2002-444-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Eliana Baptista Greco Ilario, Advogado: Ricardo Pereira Viva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao presente agravo. **Processo: A-AIRR - 50095/2002-902-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Floriano de Souza Carneiro, Advogado: Rubens Garcia Filho, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 1021/2003-030-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Luz e Força Santa Cruz, Advogado: Ursulino Santos Filho, Advogado: José Quartucci, Agravado(s): José Marini, Advogado: Marcos Roberto Pires Tonon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 4194/2003-342-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): Donizete Dimas Simão, Advogada: Maria Célia de Souza Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 731/2004-006-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Portolub Comércio de Lubrificantes Ltda. Advogado: David Del Rosso, Agravado(s): Rafael Garcia de Bairro, Advogado: Dirceu José Sebben, Agravado(s): Portolub Produtos Automotivos e Industriais Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.525,21 (mil quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e um centavos), em face do



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

seu caráter infundado. **Processo: A-RR - 5252/2004-052-11-00.6 da 11a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Estado de Roraima, Procuradora: Thiciane Guanabara Souza, Agravado(s): Cooperativa dos Profissionais de Saúde de Roraima - Coopsaúde, , Agravado(s): Cooperativa dos Profissionais de Saúde de Nível Técnico - Cooperpai-Tec, , Agravado(s): Cooperativa dos Profissionais de Saúde do Estado de Roraima - Cooperpai-Med, , Agravado(s): José Francisco da Silva, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar ao Estado Reclamado, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 134,10 (cento e trinta e quatro reais e dez centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo. **Processo: A-AIRR - 12052/2004-006-11-40.3 da 11a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Marcos André Palheta da Silva, Agravado(s): Helca Karen Puget de Oliveira, Advogado: Simeão de Oliveira Valente, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 732/2005-012-06-40.4 da 6a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Edson Bernardo Nunes, Advogado: Edmilson Bôaviagem Albuquerque Melo Júnior, Advogado: Gilberto Freire Calado, Advogado: Luciano César Bezerra de Araújo, Agravado(s): Abril Music Ltda. Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Advogado: Daniella Barrêto Nunes Machado, Advogada: Fabianna Camelo de Sena Arnaud, Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves, Advogado: Gerardyne Pascaretta Bessone de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar ao Reclamante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.691,05 (mil seiscentos e noventa e um reais e cinco centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo. **Processo: A-AIRR - 310/2006-004-14-40.1 da 14a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Estado de Rondônia, Procuradora: Leila Leão Bou Ltaif, Agravado(s): Tarcísio Silva Santos, Advogado: Emilio Costa Gomes, Agravado(s): Condor Vigilância e Segurança Ltda. Advogado: Leonardo Guimarães Bressan Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-RR - 480/2006-325-09-00.4 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Altair da Silva e Outros, Advogado: Almir Hoffmann de Lara Júnior, Agravado(s): Estado do Paraná, Procurador: César Augusto Binder, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar aos Reclamantes, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 113,37 (cento e treze reais e trinta e sete centavos), em face da interposição de recurso manifestamente infundado. **Processo: A-RR - 695/2006-222-05-00.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Silvia Alegretti, Agravado(s): Josenildo Regis e Outros, Advogado: Almir Rodrigues e Silva, Agravado(s): Montril Montagens Industriais Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, mantendo o despacho agravado, ainda que por fundamento diverso. **Processo: A-AIRR - 1132/2006-015-10-40.1 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Edvard de Freitas Machado, Agravado(s): Suelen Cruz dos Santos, Advogado: Celso dos Santos, Agravado(s): RJA Serviços Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 2192/2006-673-09-40.7**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

da 9a. Região, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): JBS S.A. Advogado: Cloris de Fatima Campestrini, Agravado(s): Valdemir Dias da Silva, Advogado: Frederico Aidar, Agravado(s): Irmãos Muffatos e Cia Ltda. Advogado: Augusto José Bittencourt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à Reclamada JBS S.A. nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.706,38 (mil setecentos e seis reais e trinta e oito centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo. **Processo: A-AIRR - 186/2007-322-09-40.9 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Roberto Colodel, Advogado: Luiz Fernando Zornig Filho, Agravado(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Serviço Portuário Avulso do Porto Organizado de Paranaguá e Antonina - Ogmo/PR, Advogada: Fernanda Torrens Fontoura, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: A-AIRR - 467/2007-080-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Antônio Evaristo de Oliveira, Advogado: Bernardo Ribeiro Camara, Advogado: Flávio Freire de Oliveira, Advogado: Adriano Ferro de Oliveira, Agravado(s): Rodrigo José de Castro, Advogado: Mário Lúcio Campos de Almeida, Agravado(s): Xingu Alimentos Ltda. e Outras, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 886/2007-461-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): João Maria Barbosa, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar ao Reclamado, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 112,58 (cento e doze reais e cinquenta e oito centavos), em face do caráter infundado do apelo. **Processo: ED-AIRR - 858/1996-311-02-40.7 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 858/1996-311-02-41.0, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Transmetro Transportes Metropolitanos Ltda. Advogado: Carlos Cristiano Cruz de Camargo Aranha, Embargado(a): Guarulhos Transportes S.A. Advogado: Ivany Marques Rezende Tavares, Embargado(a): Sandro José de Lima, Advogado: Cícero Libório de Lima, Embargado(a): Viação Canarinho Coletivo e Turismo Ltda. Advogado: Alexandre Fanti, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 2599/2000-040-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Embargado(a): Elizeu Miguel de Souza, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à Embargante a multa de 1% (um por cento), de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor da causa, em face de seu caráter manifestamente protelatório. **Processo: ED-RR - 1/2001-302-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Aldenir de Matos Teles, Advogado: Wilson de Oliveira, Embargado(a): Guarujá Express Restaurante Ltda. Advogado: Ernesto Rodrigues Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 524/2001-040-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Embargado(a): Marco Antônio Minozzo, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

embargos de declaração do reclamado. **Processo: ED-AIRR - 891/2001-531-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama, Procurador: Hélio Pinto Ribeiro de Carvalho Júnior, Embargado(a): Maria de Fátima Machado Muniz, Advogada: Sílvia Regina da Silva Costa, Embargado(a): Cooperativa Serrana de Serviços Ltda. Advogado: Wilson Benedito Alves, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 292/2003-021-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: União (Suc.Red. Ferroviária Federal S.A.), Procurador: Jair José Perin, Embargado(a): Dejalma Ribeiro Dantas e Outros, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 492/2003-040-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Maria de Lourdes Macario Molina, Advogado: Rubens Garcia Filho, Embargado(a): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à Reclamante, ora Embargante, multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC, em face do caráter manifestamente protelatório do apelo. **Processo: ED-AIRR - 1365/2003-021-23-40.2 da 23a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Abel Ottoni de Souza Azambuja, Advogado: Nilson Cerezini, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-ED-AIRR - 82768/2003-900-04-00.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Airton Rene Rodrigues de Melo, Advogada: Denise Arantes Santos Vasconcelos, Embargado(a): Empresa Transmissora de Energia Elétrica do Sul do Brasil S.A. - Eletrosul, Advogada: Cinara Raquel Roso, Decisão: unanimemente, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-ED-RR - 107121/2003-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Armindo Arnoldo Landskron, Advogado: Carlos Dahlem da Rosa, Advogado: Ivo Evangelista de Ávila, Advogado: Carlos Fernando Guimarães, Embargado(a): Banco ABN Amro Real S.A. Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 168/2004-001-13-40.7 da 13a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: União, Procurador: Jair José Perin, Embargado(a): Tereza Cristina da Silva, Advogado: Sylvio Marcus Fernandes de Miranda, Embargado(a): Coilav - Administradora e Serviços Gerais Ltda. , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1359/2004-002-22-40.3 da 22a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Companhia Energética do Piauí - Cepisa, Advogada: Ângela Oliveira Baleeiro, Embargado(a): Manoel Lacerda Félix Costa, Advogada: Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-AIRR - 1423/2004-078-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Marcos Ribeiro de Barros, Procurador: Newton Jorge, Embargado(a): Vandeci Antônia de Oliveira, Advogado: Jorge Donizetti Fernandes,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Embargado(a): Emtel Recursos e Serviços Terceirizados Ltda. , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1621/2004-035-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, Procurador: Hélio Pinto R. Carvalho Júnior, Embargado(a): Tânia Mara dos Santos Leonardo, Advogada: Ana Rocha de Oliveira, Embargado(a): Petrel Marine Conservadora Ltda. , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2152/2004-002-21-40.1 da 21a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Estado do Rio Grande do Norte, Procuradora: Ana Carolina Monte Procópio de Araújo, Procurador: Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Embargado(a): Maria da Glória Lima Medeiros, Advogado: Rensembrink Araújo Peixoto Marinheiro de Souza, Embargado(a): Banco do Estado do Rio Grande do Norte S.A. - Bandern, Advogada: Verushka Matias de Araújo Fernandes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 348/2005-471-01-00.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Léa Carlos de Abreu, Advogado: Vivaldo Pereira da Silva, Embargado(a): Município de Italva, Advogado: Márcio Nunes Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à Embargante a multa de 1% (um por cento), de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor da causa, em face de seu caráter manifestamente protelatório. **Processo: ED-AIRR - 453/2005-011-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Iara Maria Machado e Outros, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. Advogado: Dante Rossi, Decisão: à unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 524/2005-131-14-40.8 da 14a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Fundação Nacional de Saúde - Funasa, Procuradora: Isabella Silva Oliveira, Embargado(a): Ladir de Freitas Campos, Advogado: Salvador Luiz Paloni, Embargado(a): Coordenação da União das Nações e Povos Indígenas de Rondônia, Noroeste do Mato Grosso e Sul do Amazonas - Cunpir, , Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 665/2005-113-15-40.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Newton Jorge, Embargado(a): Alessandro Roberto Gomes Simões, Advogado: Roberto Carlos Nascimento, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem, contudo, imprimir efeito modificativo no julgado. **Processo: ED-RR - 1377/2005-017-05-00.3 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Embargado(a): Renato Alves dos Santos e Outros, Advogado: Marcos Luís Borges de Resende, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à Embargante a multa de 1% (um por cento), de que trata o art. 538 do CPC, sobre o valor da causa, em face de seu caráter manifestamente protelatório. **Processo: ED-AIRR - 1459/2005-443-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Lívia Maria Morais Vasconcelos Saldanha, Embargado(a): Milton Junqueira da Silva, Advogado: Antônio



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Sérgio Aquino Ribeiro, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 11887/2005-012-09-00.5 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Embargado(a): Cristiani Rocio Gasparello, Advogado: Leandro Schulz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 189/2006-003-10-40.3 da 10a. Região**, corre junto com AIRR - 189/2006-003-10-41.6, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Ednaldo dos Santos Farias, Advogada: Raquel Cristina Rieger, Embargado(a): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 267/2006-144-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Newton Jorge, Embargado(a): Sebastião Vicente Cardoso, Advogado: Elton Oliveira Rolin, Embargado(a): Hidrocart Cartografia Ltda. Advogado: Vivian Fernanda Bim de Almeida Franco, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 588/2006-009-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Joana Isabela Weinert, Advogado: Edina Regina da Silva, Embargado(a): Banco Santander Banespa S.A. Advogado: Emílio Papaléo Zin, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 668/2006-083-15-00.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Construção de Aeronaves, Equipamentos Gerais Aeroespacial, Aeropeças, Montagem e Reparação de Aeronaves e Instrumentos Aeroespacial do Estado de São Paulo - Sindiaeroespacial, Advogado: Oswaldo Monteiro Júnior, Advogado: Cláudio Santos da Silva, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Materiais Elétricos de São José dos Campos e Região, Advogado: Aristeu César Pinto Neto, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Ives Gandra Martins Filho, após o Exmo. Sr. Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Relator, ter manifestado sua concordância com a divergência apontada pelo Exmo. Sr. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, no sentido de acolher os embargos declaratórios com efeito modificativo, para conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 515, § 3º, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a baixa dos autos à vara de origem, que examinará a questão da representatividade sindical à luz da prova a ser produzida. **Processo: ED-RR - 1077/2006-002-05-00.6 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico e Petroleiro do Estado da Bahia, Advogada: Andréa Bueno Magnani, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à Embargante a multa de 1% (um por cento) de que trata o art. 538 do CPC, sobre o valor da causa, em face de seu caráter manifestamente protelatório. **Processo: ED-RR - 1172/2006-019-01-00.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Embargado(a): Geilson Valentim, Advogada: Narciza Maria Santos



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Ramos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à Embargante a multa de 1% (um por cento) de que trata o art. 538 do CPC, sobre o valor da causa, em face de seu caráter manifestamente protelatório. **Processo: ED-AIRR - 1187/2006-012-21-41.5 da 21a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Engenharia de Equipamentos Ltda. - Engequip, Advogado: Sérgio Marino Bordini, Embargado(a): Antônio Sabino de Andrade Neto, Advogado: João Batista de Melo Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2804/2006-138-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Gerson de Souza Lana, Advogada: Maria Carolina Filizzola Lima, Embargado(a): V & M do Brasil S.A. Advogada: Denise Brum Monteiro de Castro Vieira, Embargado(a): IRB - Instituto de Resseguros do Brasil, Advogada: Marlene Oliveira Nery, Embargado(a): AGF Brasil Seguros S.A. Advogada: Juçara Freire de Souza Cruz, Embargado(a): Allianz - Bradesco Seguros S.A. Advogada: Juçara Freire de Souza Cruz, Embargado(a): Companhia de Seguros Aliança da Bahia, , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-AIRR - 4322/2006-892-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: José Carlos Miranda Ramos, Advogado: Sérgio Augusto Gomez, Embargado(a): Britânia Eletrodomésticos Ltda. Advogado: Luiz Eugênio Müller, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 254/2007-541-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Embargado(a): Albino Krampe, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 279/2007-831-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Embargado(a): Iroleta Charão Flores, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 648/2007-351-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Embargado(a): Dario Ricardo Kogler, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 742/2007-811-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Embargado(a): Luiz Orlando de Oliveira, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 748/2007-541-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Embargado(a): Napoleao Pereira da Silva, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-A-AIRR - 1944/2007-075-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Perfitec Indústria e Comércio Ltda. Advogado: João Paulo Coutinho de Moraes, Embargado(a): Edmar da Costa, Advogado: Sílvio Pedro Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 4566/2007-036-12-40.4 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Banco Regional do Desenvolvimento do Extremo Sul - Brde, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): José Carlos



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

dos Passos, Advogada: Rejane da Silva Sánchez, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 114/2008-221-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Embargado(a): Edegar Vieira Rolim, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 225/2008-522-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Embargado(a): Joerson Gentil Frassini, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 253/2008-522-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Embargado(a): Luis Augusto Albertoni, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Nada mais havendo a constar, encerrou-se a sessão às dez horas e dezenove minutos, esgotando-se a pauta, e, para constar, eu, Vanessa Tôrres Soares Chagas, Secretária da Sétima Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Ives Gandra Martins Filho, e por mim subscrita, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e nove.

Ministro **IVES GANDRA MARTINS FILHO**
Presidente da Sétima Turma

VANESSA TÔRRES SOARES CHAGAS
Secretária da Sétima Turma